

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**

**Data de Abertura: 05/12/2022 às 10:00h**  
no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Objeto**

Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização, incluindo sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

**Valor total estimado: R\$ 15.996.772,00** (Quinze milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais)

**Valor total estimado para 24 meses: R\$ 5.551.076,13** (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil setenta e seis reais e treze centavos)

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	Termo de contrato	GLOBAL

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 10) \***

**Requisitos:**

- Sicaf ou documentos equivalentes
- Certidão CNJ
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão CNDT
- Certidão TCU
- Certidão negativa de falência
- Qualificação Econômico-Financeira
- Qualificação Técnica

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicada.

Licitação - exclusiva ME/EPP	Exige Amostra/Dem.	Critério de Sustentabilidade
NÃO	NÃO	SIM

**Observações Gerais**

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJMA pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925125"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao\\_portal=licitacoes&listar=1&lista=3&fonte=&ano\\_lic=2022&idGestora=&passo=20&coluna=&busca=&ordem=](https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes&listar=1&lista=3&fonte=&ano_lic=2022&idGestora=&passo=20&coluna=&busca=&ordem=)

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS 10:00 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP 65010-190, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020 de 21 de setembro de 2020, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### **1. DO OBJETO**

- a) O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização, incluindo sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão.**
- b) Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, prevalecerão as do Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo.

2.1.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

- a) atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema eletrônico;
- b) possuam registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

2.3. Para iniciar o procedimento do registro cadastral no Sicaf, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

2.4. Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

2.5.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.5.2. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.1. As empresas participantes, no ato do cadastro da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

2.8. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido SISTEMA.

### **2.9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Maranhão, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

d) empresas que, por qualquer motivo, forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

f) empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme artigos 1º, 2º, inciso VI e artigo 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.5. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

### **4. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastro eletrônico com a descrição do objeto ofertado, quantidade e o preço, inclusive com a marca/modelo do objeto a ser fornecido, quando for o caso, consignada em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal.

4.1.1. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio, as declarações de cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua

proposta com as exigências do edital, de elaboração independente de proposta, de obrigar-se a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo e de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), entre outras previstas pelo sistema, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro, após a fase de lances.

4.1.2. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário.

4.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante NA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS importará a desclassificação da proposta.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Após o cadastro da proposta eletrônica, conforme item anterior, a licitante também deverá anexar, exclusivamente em campo próprio do sistema Comprasnet, a proposta de preços, conforme subitem 9.2, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 10, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.2. As licitantes podem deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, de acordo com o subitem 10.1.1, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.4. As informações constantes dos documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão DE CONHECIMENTO PÚBLICO, após o encerramento do envio de lances, inclusive do Pregoeiro e dos demais licitantes.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.

6.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **7. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Classificadas as **propostas, o Pregoeiro dará início à fase** competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.5. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O envio dos lances deverá corresponder ao valor unitário do item;

7.6 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.8. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.9. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.8 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.10, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 (cinco) minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.17. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais licitantes, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

a) as empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18. Permanecendo o empate, a proposta vencedora será escolhida mediante sorteio a ser realizado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme disposto no § único do art. 37 do Decreto 10.024/2019.

7.19 Para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte participantes, após o encerramento da fase de lances, havendo disputa, o próprio sistema as identificará em coluna própria e fará a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

7.20. Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.20.2. Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

a) O sistema selecionará os itens que se enquadram na forma do subitem 7.20.1, disponibilizando-os automaticamente nas telas do Pregoeiro e da licitante, e encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o sistema convocará automaticamente as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

7.22. O disposto no subitem 7.20.1. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

## **8. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

8.4. Não serão aceitos valores superiores ao limite estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados através de planilhas, notas fiscais, contratos ou instrumentos equivalentes no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas com tolerância de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.1. Caso haja necessidade de suspensão da licitação para a realização de diligências, com vistas ao saneamento que trata o subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema e será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a retomada do certame, e as ocorrências serão registradas em ata.

8.7. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à análise da habilitação, conforme item 10.

8.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação da intenção de recorrer.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

8.10. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.11. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190

8.12. Por fim, faz-se necessário o acompanhamento de todo o procedimento licitatório, pois no **momento da homologação deste certame** o sistema encaminhará um e-mail a todos os fornecedores que cumprem os requisitos delineados e a autoridade competente disporá, no Sistema Comprasnet, da ferramenta de Cadastro de Reserva, no qual será informado a data/hora FIM do Cadastro.

8.13. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.

8.13.1. Será incluído, na respectiva ata ou na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

8.13.2. Se houver mais de um licitante na situação descrita no subitem 8.13.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.13.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.13.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº

7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do citado Decreto.

8.14. Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme item 9.2., deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de **2 (duas) horas com tolerância de 30 (trinta) minutos**.

9.1.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

9.1.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem anterior. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2. A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) adotar como referência o Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- b) ser digitada ou impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas e datada;
- c) especificar de forma clara o objeto oferecido, com indicação expressa de marca, obedecidas as especificações contidas neste edital;
- d) consignar o preço unitário e o total do objeto em Reais, com até duas casas decimais após a vírgula;

e) consignar prazo de entrega do objeto não superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

f) consignar prazo de garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses ou 100 mil Km rodados, contado a partir do recebimento definitivo por parte do TJMA, conforme item 6 (termo de referência).

h) encaminhar Declaração de Inexistência de Nepotismo (Declaração de não parentesco), conforme Anexo I do edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

j) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

k) Juntamente da proposta a empresa deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de sustentabilidade/critérios constantes no item 16 do termo de referência.

9.3. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

9.4. O TJMA adotará o valor médio unitário apresentado no item **2.15 do ETP (Orçamento Estimado)** como limite para aquisição.

9.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.6. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

9.7. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. A habilitação dos licitantes será realizada por meio da verificação dos documentos elencados no subitem 10.9 do edital e da consulta ao Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.1. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

10.2. Caso a licitante não tenha habilitação obrigatória válida no Sicaf, deverá encaminhar, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, conforme subitem 5.1 do edital, os documentos que supram tal habilitação. São eles:

### **10.2.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.2.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

IV- Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;

IV - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

#### 10.2.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.2.3.1 - A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf for **igual ou inferior a 1**, a licitante deverá **comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços**, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

10.2.3.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a)Publicados em Diário Oficial ou;

b)Publicados em jornal de grande circulação ou;

c)Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d)Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

10.2.3.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da matriz da pessoa jurídica, em plena validade, caso a habilitação no Sicaf, concernente à qualificação econômico financeira, esteja inválida ou inexistente.

#### 10.2.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo **menos 01 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os itens compatíveis com a proposta apresentada, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

10.2.4.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.

10.3. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.3.1. O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

10.3.2. **Declaração emitida pelo fabricante dos produtos de software licitados**, informando que a licitante é uma revenda autorizada Red Hat, e está apta e autorizada a comercializar os serviços objetos da licitação, no objeto indicado neste termo de referência.

10.4. Além das **demais consultas**, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema Sicafe, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão **CONTRATANTE**.

10.4.1. No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. A licitante, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:

10.5.1. Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;

10.5.2. Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização – emitidos somente em nome da matriz como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, desde que comprove o recolhimento ser centralizado.

10.6. A licitante vencedora deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e com a Justiça do Trabalho – CNDT e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual.

10.7. A consulta pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

10.8.2. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal e trabalhista. Porém, somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista (subitem 10.2.2) para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 10.8.1 do edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem 10.8.1, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.10. A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br);

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.1.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos à licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br);

13.1.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

13.1.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

13.2. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

14.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

14.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

14.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

15.3.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preço, o(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

#### **16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

16.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

16.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado pelo TJMA para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, caso ainda vigente o prazo de validade da proposta, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.3.1. O prazo para que os licitantes classificados assinem a Ata de Registro de Preços, conforme subitem 16.3, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TJMA.

16.4. Caso o convocado se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.3, serão aplicadas as penalidades previstas no item 20 deste edital, podendo o TJMA convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até que se esgotem as licitantes classificadas.

16.5. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores dos objetos, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.

16.6. A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após o que terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

16.9. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

16.10. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

16.11. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

16.12. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial do Estado do Maranhão, até o vigésimo dia do mês.

#### **16.13. Do controle e das alterações de preços**

16.13.1. O TJMA poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

16.13.2. As alterações decorrentes da revisão da Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Maranhão.

16.14. A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada nos Artigos 24 a 26 do Decreto nº 36.184/2020

#### **16.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

16.15.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, em Ata quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.15.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público ou;

b) a pedido do fornecedor.

#### **16.16. Da vigência da ata de registro de preços**

16.16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

#### **16.17. Da adesão à ata de registro de preços**

16.17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

16.17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.17.3. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.17.4. Conforme Decreto Estadual 36.184/2020 o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir;

16.18. O pedido a que se refere o item 16.17.1 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: [dirgeral@tjma.jus.br](mailto:dirgeral@tjma.jus.br), telefone (98) 3198-4360)

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, conforme a entrega de cada item, e, sobre demanda para os itens 10, 11 e 12 (verificar restrições referentes aos itens: 5.1.1 “SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA” e 5.1.2 “UNIDADES DE TREINAMENTO”).

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do objeto ao órgão, mediante fornecimento do produto ou do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato);

17.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos;

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

17.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

17.5. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

17.8. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## **18. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

18.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **19. DO REAJUSTE**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

19.1.1. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (verificar se este objeto possui índice específico de correção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

19.5 Para os itens de subscrições não serão reajustados os valores.

## **20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

20.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei no 8.666/93;

20.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

20.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

20.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 20.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 20.2 e no subitem 20.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

20.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

20.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 20.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

## **21. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

21.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

21.2. É vedada ao CONTRATADO a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3. O CONTRATADO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra

acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.4 Caberá ao CONTRATADO implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

21.5. O CONTRATADO compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

21.6. O CONTRATADO deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

21.7 O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

21.8 Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, o CONTRATADO e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

## **22. DA SUSTENTABILIDADE**

22.1. Sendo o objeto da pretensa contratação, aquisição de licenças de software, não serão exigidos critérios relacionados à sustentabilidade que objetivam a preservação do meio ambiente.

## **23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

23.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.4.1. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23.5. O prazo de vigência do contrato é o estabelecido no Termo de Referência.

23.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

23.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

23.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.10. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 05 (cinco) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega dos equipamentos.

## **24. DA CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL**

24.1. Na execução contratual não haverá absorção de mão de obra de egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, considerando a inaplicabilidade ao objeto.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

25.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de referência – anexo VI deste edital.

## **26. DA SUBCONTRATAÇÃO**

26.1. Não será permitida a subcontratação.

26.2. Deve-se reconhecer que, em uma abordagem conceitual rigorosa, dificilmente existiria uma situação em que a totalidade absoluta da prestação de serviços/fornecimento de produtos possa ser executada por

uma única empresa sem recorrer a terceiros em nenhuma de suas etapas: transporte, fabricação de componentes etc.

26.3. Ainda que para a contratação aqui pretendida não trate de entrega de produtos, a afirmação acima cabe a título exemplificativo.

26.4. Para efeito deste projeto, não será adotada esta abordagem conceitual rigorosa, bastando que a prestação de serviços direta ao PJMA (atualização, suporte, manutenção e customização), ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os insumos necessários. Além disso, não há como permitir a transferência da obrigação contratual à terceiro, pois se assim fosse, estar-se-ia, in casu, admitindo a execução do núcleo do objeto contratado, culminando na subcontratação total, vedada pelo TCU.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

27.2. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação ([http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=licitacoes](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)).

27.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

27.4. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, § 1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea "a" e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

27.5. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

27.6. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

27.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

27.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

27.6.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados aos demais interessados via SISTEMA.

27.7. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

27.9. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, IV – Modelo de Notificação, Anexo V – Modelo de proposta, Anexo VI – Termo de Referência e Anexo VII – Planilha Orçamentária.

São Luís, 18 de novembro de 2022.

Allyson Frank Gouveia Costa  
Pregoeiro TJMA

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA**

(Deverá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

*Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.*

*Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)*

**VI** - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº xx/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2022, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022, cujo objetivo fora o **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização, incluindo sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:	
END.:	FONE/FAX:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº

LOTE

<b>Especificações</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>
-----------------------	-------------	-----------------------

1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, nos termos art. 21 do Decreto Estadual nº 36.184/2020;
2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=resumo\\_at&vigencia=S](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S)
3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.
4. Compete à Diretoria de Informática a gestão desta ata.
5. É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:

6. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Diretor de Informática do Tribunal de Justiça do Maranhão, xxxxxxxx, pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, xxxxxxxx e pelo representante legal abaixo:

---

Representante Legal

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº**  
**CONTRATO Nº**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022-TJMA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA xx**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro e a **XXXXXXXXXX**, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela **XXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade RG Nº XXXXXXXXXXXX-X, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 Constitui objeto do presente o fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização, incluindo sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão.**

**LOTE ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Subscrição</b>	<b>Part Number</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Red HatOpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs),Subscrição por 02 (dois) anos.	MCT2735	Subscrição / Serviço	xx	XXX	XXX

02	Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs),Subscrição por 02 (dois) anos.	MCT2736	Subscrição / Serviço	xx	XXX	XXX
03	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs),Subscrição por 02 (dois) anos.	MCT4135	Subscrição / Serviço	xx	XXX	XXX
04	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs),Subscrição por 02 (dois) anos.	MCT4136	Subscrição / Serviço	xx	XXX	XXX
05	Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets), Subscrição por 02 (dois) anos.	MW01623	Subscrição / Serviço	xx	XXX	XXX
06	RedHatRuntimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs), subscrição por 02 (dois) anos.	MW00276	Subscrição / Serviço	xx	XXX	XXX
07	RedHatRuntimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs), subscrição por 02 (dois) anos.	MW00275	Subscrição / Serviço	xx	XXX	XXX
08	RedHat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard, subscrição por 02 (dois) anos.	RH00007	Subscrição / Serviço	xx	XXX	XXX

09	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs), subscrição por 02 (dois) anos.	MW00425	Subscrição / Serviço	xx	XXX	XXX
10	Serviço de Consultoria - Remoto	RH-GPS	Horas /Serviço	xx	XXX	XXX
11	Serviço de Consultoria – Presencial	RH-GPS	Horas /Serviço	xx	XXX	XXX
12	Unidades de Treinamento	MCT0032US	Horas /Serviço	xx	XXX	XXX
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

## 1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01		
Item	Descrição	Part-Number
01	<p><b>Red Hat OpenShift Container Platform Premium ( 2 Cores or 4 vCPUs ), para 2 anos.</b></p> <p>I. Licença de software RedHat OpenShift Container Platform Plus Premium, trata-se de um conjunto completo de operações, além de serviços e ferramentas de desenvolvedor, incluindo serverless, service mesh e pipelines.</p> <p>II. Componentes da Subscrição : 01 - Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, 02 - Red Hat JBoss® Web Server, 03 - Red Hat's single sign-on (SSO) technology, 04 - Log management, 05 - Red Hat CodeReady Workspaces, 06 - Red Hat build of Quarkus, 07 - Web console, 08 - Red Hat OpenShift Pipelines, 09 - Red Hat OpenShift GitOps, 10 - Red Hat OpenShift Serverless, 11 - Red Hat OpenShift Service Mesh, 12 - Red Hat Insights for OpenShift, 13 - IBM Cloud Satellite.</p> <p>III. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;</p>	MCT2735
02	<p><b>Red Hat OpenShift Container Platform Standard ( 2 Cores or 4 vCPUs ), para 2 anos.</b></p>	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>I. Licença de software Red Hat OpenShift Container Platform Plus Premium, trata-se de um conjunto completo de operações, além de serviços e ferramentas de desenvolvedor, incluindo serverless, service mesh e pipelines.</li> <li>II. Componentes da Subscrição : 01 - Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, 02 - Red Hat JBoss® Web Server, 03 - Red Hat's single sign-on (SSO) technology, 04 - Log management, 05 - Red Hat CodeReady Workspaces, 06 - Red Hat build of Quarkus, 07 - Web console, 08 - Red Hat OpenShift Pipelines, 09 - Red Hat OpenShift GitOps, 10 - Red Hat OpenShift Serverless, 11 - Red Hat OpenShift Service Mesh, 12 - Red Hat Insights for OpenShift, 13 - IBM Cloud Satellite.</li> <li>III. Subscrição por dois anos, com SLA 8x5;</li> </ul>	MCT2736
03	<p><b>Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs), para 02 anos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Licença de software Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium, inclui todos os recursos do OpenShift Container Platform com funcionalidades avançadas de segurança multicluster, recursos para gerenciamento das operações do dia 2 e um registro global de containers. Protege e gerencia aplicações de maneira mais consistente em ambientes de nuvem híbrida aberta e ciclos de vida das aplicações.</li> <li>II. Componentes da Subscrição : 01- Red Hat OpenShift Container Platform, 02 - Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes, 03 - Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes, 04 - Red Hat Quay, 05 - Red Hat Advance.</li> <li>III. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7.</li> </ul>	MCT4135
04	<p><b>Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs), para 02 anos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Licença de software Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium, inclui todos os re-</li> </ul>	MCT4135

	<p> cursos do OpenShift Container Platform com funcionalidades avançadas de segurança multicluster, recursos para gerenciamento das operações do dia 2 e um registro global de containers. Protege e gerencia aplicações de maneira mais consistente em ambientes de nuvem híbrida aberta e ciclos de vida das aplicações.</p> <p>II. Componentes da Subscrição : 01- Red Hat OpenShift Container Platform, 02 - Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes, 03 - Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes, 04 - Red Hat Quay, 05 - Red Hat Advance.</p> <p>III. Subscrição por dois anos, com SLA 8x5.</p>	
05	<p><b>Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets), para 02 anos</b></p> <p>I. Licença de software RedHat OpenShift Container Platform Plus Standard (Bare Metal Node), Premium, trata-se da Versão do RedHat OpenShift para instalação de cluster em infraestrutura “Bare Metal”(Diretamente no Servidor)</p> <p>II. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;</p>	MW01623
06	<p><b>Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos</b></p> <p>I. Licença de software RedHat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs), refere-se a um conjunto de soluções, ferramentas e componentes para desenvolvimento e manutenção de aplicações nativas em nuvem.</p> <p>II. Deve oferecer ambientes de execução e frameworks leves para arquiteturas em nuvem altamente distribuídas, como as de microsserviços. O RedHatRuntimes é composto pelo RedHat JBoss Enterprise Application Platform (EAP), Cloud-nativeruntimes( Quarkus, Vert.x, Open Liberty, Node.js e Spring Boot, RedHat build ofOpenJDK, RedHat Data Grid, RedHat JBoss Web Server, RedHat</p>	MW00276

	<p>AMQ broker, Single sign-on (SSO) e o Launch Service.;</p> <p>III. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;</p>	
07	<p><b>Red Hat Runtimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos.</b></p> <p>I. Licença de software RedHat Runtimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs), trata-se de um conjunto de soluções, ferramentas e componentes para desenvolvimento e manutenção de aplicações nativas em nuvem.</p> <p>II. Deve oferecer ambientes de execução e frameworks leves para arquiteturas em nuvem altamente distribuídas, como as de microsserviços. O RedHatRuntimes é composto pelo RedHat JBoss Enterprise Application Platform (EAP), Cloud-nativeruntimes( Quarkus, Vert.x, Open Liberty, Node.js e Spring Boot, RedHat build ofOpenJDK, RedHat Data Grid, RedHat JBoss Web Server, RedHat AMQ broker, Single sign-on (SSO) e o Launch Service.;</p> <p>III. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;</p>	MW00275
08	<p><b>Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters withSmart Management, Standard, para 02 anos.</b></p> <p>I. Licença de software RedHat Enterprise Linux for Virtual Datacenters withSmart Management, Standard, esta ferramenta deve permitir a implantação de vms ilimitadas em ambientes virtualizados em hipervisores suportados, como OpenshiftVirtualization, RedHatVirtualization, VMware e Microsoft HyperV. O RedHat® Enterprise Linux® Smart Management oferece recursos avançados de gerenciamento com RedHatSatellite e serviços de gerenciamento de nuvem para sistemas RedHat Enterprise Linux.;</p> <p>II. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;</p>	RH00007

09	<p><b>Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos</b></p> <p>I. Licença de software RedHat Integration, Premium (16 Cores or 32 vCPUs), deve possibilitar o registro de imagens oferecendo armazenamento e viabilizando a criação, a distribuição e a implantação de containers.;</p> <p>II. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;</p>	MW00425
10	<p><b>Serviço de Consultoria- Remoto</b></p> <p>I. Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise e tecnologia de containerização.</p>	RH-GPS
11	<p><b>Serviço de Consultoria – Presencial</b></p> <p>I. Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise e tecnologia de containerização</p>	RH-GPS
12	<p><b>Unidades de Treinamento</b></p> <p>I. Contratação de treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha Red Hat Enterprise;</p> <p>II. Da métrica utilizada:</p> <p>a) Na realização dos treinamentos adotar-se-á a métrica Unidade de Treinamento (UT);</p> <p>b) Os treinamentos serão realizados conforme a demanda do Contratante, devendo ser solicitados formalmente por meio de Ordem de Serviço (OS);</p>	MCT0032US

### 1.3. DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS

#### 1.3.1. FORNECIMENTO DAS SUBSCRIÇÕES E SUPORTE TÉCNICO

1.3.1.1 As subscrições deverão ser registradas em nome do contratante junto à empresa Red Hat.

1.3.1.2 Entende-se por subscrição o acesso aos softwares, atualizações, suporte técnico e informações prestadas pelo fabricante da distribuição.

1.3.1.3 As subscrições deverão incluir serviços de atualização de versões do software e suporte técnico, os quais deverão ser prestados por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de início de vigência do Contrato que vier a ser firmado entre as partes.

1.3.1.4 Os serviços de suporte de software devem ser conforme a categoria : Premium ou Standard, para incidentes ilimitados, com estrutura física de suporte, também no Brasil, durante todo o prazo de vigência do contrato.

1.3.1.5 Somente os técnicos da contratada, ou pessoas a quem ela autorizar, poderão executar os serviços de manutenção.

1.3.1.6 Os softwares deverão ser fornecidos com a possibilidade de upgrade e downgrade da versão do software sem ônus adicional para a contratante.

1.3.1.7 Não haverá custos adicionais para a contratante quando da abertura dos chamados técnicos. Também não haverá limites para a quantidade de chamados de suporte técnico.

1.3.1.8 O suporte técnico inclui acesso livre de qualquer ônus à Base de Conhecimento mundial e oficial do fabricante, Red Hat, bem como ao repositório de programas (via site FTP ou HTTP), contendo, correções, atualizações recentes, drivers, programas de controle e outras informações acerca dos programas contemplados na solução. Os serviços mencionados acima, disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, incluem o acesso à Biblioteca Técnica Eletrônica, ao Fórum de Debates, às informações sobre produtos e banco de dados de problemas/soluções, por meio do endereço eletrônico oficial do fabricante da solução.

1.3.1.9 A Contratada deverá assistir, pessoalmente ou remotamente, o corpo técnico do TJMA no uso, instalação, configuração e performance de programas específicos e no sistema operacional para todas as subscrições (ou licenças) contratadas.

1.3.1.10 A Contratada deverá auxiliar o corpo técnico do TJMA a identificar a causa de um problema de software e, se possível, fornecer a informação do fabricante para a sua solução.

1.3.1.11 A Contratada deverá respeitar os sistemas e procedimentos de segurança deste Tribunal e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, quando necessário.

1.3.1.12 Quando da abertura de um chamado de dúvida técnica, esta deverá ser registrado na ferramenta de abertura e acompanhamento de chamados, ou ainda com o fornecimento de documento técnico específico para a resolução do problema ou dúvida.

1.3.1.13 Caso seja necessário para o atendimento de um suporte técnico, a empresa prestadora do serviço de suporte e manutenção deverá fornecer correções aos softwares licenciados.

1.3.1.14 O atendimento deverá ser prestado, preferencialmente, em língua portuguesa.

1.3.1.15 Os chamados técnicos para as subscrições de software objeto do Termo de Referência será classificado de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

**Severidade 1** : incidente de erro ou falha em ambiente de produção que torna indisponível algum serviço daqueles homologados pela RedHat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;

**Severidade 2** : incidente detectado em ambiente de produção, que cause impacto significativo no desempenho e na qualidade dos serviços, mas mantendo todos os serviços disponíveis daqueles homologados pela RedHat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;

**Severidade 3** : incidente que envolva a interrupção parcial não-crítica de funcionalidade em ambiente de produção, homologação ou desenvolvimento, com impacto de nível médio a baixo na disponibilidade dos serviços disponíveis daqueles homologados pela RedHat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;

**Severidade 4** : Dúvidas relativas à operação ou configuração do ambiente. Não estando relacionadas a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade dos produtos homologados pela RedHat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;

1.3.1.16 Os prazos para a início do atendimento dos chamados técnicos referentes às subscrições de softwares apresentados na solução serão os seguintes :

a) Os chamados de severidade 1, para subscrições do tipo Premium, deverão ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de até 1 (uma) hora após sua abertura, seja em dia útil, final de semana ou feriado e não poderão ter o atendimento interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados. Para subscrições do tipo Standard, atendimento iniciado no prazo máximo de até 2 (duas) horas, obedecendo o SLA de 8x5;

b) Os chamados de severidade 2, para subscrições do tipo Premium, deverão ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de até 2 (duas) horas após sua abertura. Para subscrições do tipo Standard, atendimento iniciado no prazo máximo de até 4 (quatro) horas;

c) Os chamados de severidade 3, para subscrições do tipo Premium, deverão ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de até 4 (quatro) horas úteis, horário comercial, após sua abertura. Para subscrições do tipo Standard, atendimento iniciado no prazo máximo de até 6 (quatro) horas;

d) Os chamados de severidade 4 deverão ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de até 8 (oito) horas úteis, horário comercial, após sua abertura, para subscrições do tipo Premium ou Standard;

### **1.3.2 SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA**

1.3.2.1 O serviço especializado de consultoria, será demandado através de Ordens de Serviço (OS), conforme modelo do Anexo V, prevendo o quantitativo de horas a serem consumidas, o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados.

1.3.2.2 A unidade de medida a ser utilizada é a HS - Hora de Serviço. Que equivale a uma hora de trabalho relativos aos serviços de sustentação dos profissionais da CONTRATADA, em horário comercial.

1.3.2.3 Em cada Ordem de Serviço devem ser especificadas as atividades, os entregáveis, a quantidade de HS's de cada tarefa e os prazos de execução. Os prazos de execução deverão ser

estabelecidos mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como a quantidade de HS's de cada tarefa a ser executada.

1.3.2.4 Cada item de ordem de serviço deverá possuir um entregável, tangível, de forma que o pagamento seja realizado apenas quando atestado a entrega do produto em questão.

1.3.2.5 O pagamento deverá ser realizado de acordo com a quantidade de horas prevista e vinculada ao item da OS. Qualquer alteração na quantidade de horas deverá ser justificada e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

1.3.2.6 Cada Ordem de Serviço será aberta com a quantidade prevista de consumo e será devidamente apurada quando da entrega dos produtos constantes da OS. Essa avaliação, baseada em evidências documentais, permite que o TJMA somente pague pelo que foi efetivamente executado.

1.3.2.7 Não haverá garantia de consumo mínimo, de horas, do serviço especializado de consultoria.

1.3.2.8 A CONTRATADA cederá ao PJMA a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos e resultados das atividades realizadas por meio dos serviços em HS e resultados produzidos em consequência deste Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, software, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, código fonte, páginas na Intranet e Intranet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

1.3.2.9 O serviço especializado de consultoria abrange, entre outras, as seguintes atividades :

- a. Auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma da Red Hat;
- b. Manutenção dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma Red Hat;
- c. Elaboração de documentação técnica e de usuário;
- d. Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente Red Hat;
- e. Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de aplicação, de nomenclaturas e de sistemas de segurança;
- f. Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções;
- g. Construir novas funcionalidades e casos de uso em linguagem suportada pelo middleware da Red Hat;
- h. Corrigir ou apoiar em problemas e defeitos de código identificados em funcionalidades já existentes;
- i. Realização de operação assistida e monitoramento de ambientes entregues com soluções Red Hat.

- j. Orientar na utilização dos softwares Red Hat instalados no CONTRATANTE com a utilização das melhores práticas e orientações dos fabricantes;
- k. Apoiar na atualização ou instalação e/ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados no CONTRATANTE minimizando impactos;
- l. Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;
- m. Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional;
- n. Otimizar a reinstalação e/ou adaptação das ferramentas em outros equipamentos que não seja onde originalmente os sistema e produtos foram instalados;
- o. Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente da Contratada, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores;
- p. Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários;
- q. Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI do CONTRATANTE as melhores práticas para uso das plataformas existentes, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas na CONTRATANTE;
- r. Elaborar projetos e acompanhar sua implantação, configuração e utilização de virtualização, com a criação e o gerenciamento de máquinas virtuais;
- s. Sugerir configurações para as soluções adequadas aos produtos Red Hat instalados no CONTRATANTE;
- t. Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura, com análise do impacto no ambiente;
- u. Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;
- v. Condução técnica de resolução de problemas e solicitações de recursos entre a gestão de produtos Red Hat e o time de engenharia (acesso direto à engenharia, sem necessidade de escalar pelos diversos níveis de suporte);
- w. Inclui alertas proativos de possíveis problemas que podem afetar o ambiente do cliente e também a identificação precoce de dificuldades e soluções para esta.

1.3.2.10 Devido à criticidade das atividades, demonstradas no item anterior, em caso de necessidade a CONTRATADA será acionada para solucionar problemas cuja responsabilidade seja de sua alçada. Para tanto são estabelecidos os seguintes níveis de severidade:

**Severidade 1** : Incidente de erro ou falha grave em ambiente de produção que torna indisponível algum serviço. Atendimento iniciado no prazo máximo de até 1 (uma) hora a contar da abertura do chamado, até 1 hora para solução ou contorno do problema, com SLA de 24x7;

**Severidade 2** : Incidente em ambiente de produção de impacto alto e funcionamento serviços comprometidos. Atendimento iniciado no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da abertura do chamado e até 4 horas para interações, com SLA de 24x7;

**Severidade 3** : Incidente em ambiente de produção ou desenvolvimento de impacto moderado e serviços comprometidos. Atendimento iniciado no prazo máximo de até 4 (quatro) horas úteis a contar da abertura do chamado e até 8 (oito) horas úteis para interações, em horário comercial.

**Severidade 4** : Incidente em ambiente de produção, desenvolvimento ou homologação de baixo impacto e serviços afetados, mas não comprometidos. Atendimento iniciado no prazo máximo de até 8 (oito) horas úteis a contar da abertura do chamado e até 2 (dois) dias úteis para interações.

### **1.3.3 UNIDADES DE TREINAMENTO**

1.3.3.1 Contratação de treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da Red Hat e emissão de certificado;

1.3.3.2 Da métrica utilizada:

a) Na realização dos treinamentos adotar-se-á a métrica “Training Units” (UT), unidade de crédito para contratação de treinamentos, virtuais ou presenciais, oficiais do Fabricante;

b) Os treinamentos serão realizados conforme a solicitação do Contratante, devendo ser solicitados formalmente por meio de Ordem de Serviço (OS);

### **1.3.4 INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

1.3.4.1 Abertura em central de atendimento único para todos os serviços;

1.3.4.2 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

a) Atendimento através de canal telefônico gratuito 0800 ou com custo de ligação local em São Luís/MA, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

b) Chamado técnico através de site na Internet da CONTRATADA, 24x7, e/ou canal telefônico gratuito 0800 ou custo de ligação local para São Luís / MA;

1.3.4.3 No provimento deste serviço por meio de telefone (0800), a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

1.3.4.4 Para os atendimentos por meio de telefone (0800) ou de Call Center, o tempo máximo de espera deverá ser de até 05 (cinco) minutos.

1.3.4.4 No caso da CONTRATADA optar pelo atendimento por Website, deverá ser possível que ao TJMA indique uma lista de produtos por meio de arquivo anexo ou diretamente na página, em um único registro. Neste caso, a data e hora do registro serão consideradas como horário da abertura do chamado para todos os produtos listados.

1.3.4.5 A CONTRATADA deverá possuir acesso direto, por meio de telefone ou via correio eletrônico, ao Centro de Assistência Técnica do fabricante.

1.3.4.6 A CONTRATADA deverá permitir que o TJMA acompanhe o estado de chamados abertos no Centro de Assistência Técnica do fabricante por meio de site da Internet. O acesso ao Centro de Assistência Técnica deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

1.3.4.7 O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:

a) Para chamados abertos pelos canais 0800 ou Call Center – o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do TJMA informando do problema ocorrido. Caso a atendente não possa informar o número e chamado neste momento, a mesma deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.

b) Para chamados abertos pelo canal Website - o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao Website para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página web deverá informar o número de chamado. Caso isso não seja possível, a mesma deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado.

1.3.4.8 O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito no subitem 5.1.4.7 do Termo de Referência.

1.3.4.9 Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do TJMA autorizados a abrir chamados técnicos dos níveis de severidade 1, 2, 3 e 4.

1.3.4.10 A solicitação de todos os itens ocorrerá através de ordem de serviço, conforme modelo constante do Anexo VI, do Termo de Referência.

### **1.3.5 EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

1.3.5.1 Para o início da execução da Ordem de Serviço - OS, deverá ser enviado e-mail de confirmação de abertura para o fiscal técnico e fiscal técnico substituto, ou e-mail indicado por eles, o qual deverá conter no mínimo:

- a ) Órgão;
- b ) Número do Contrato
- c ) Número do Processo
- d ) No da OS;
- e ) Tipo da OS – Presencial ou Remota;
- f ) Data e hora de emissão;
- g ) Objeto do Contrato;
- h ) Tipo de OS;
- i ) Nome do solicitante;
- j ) Setor;
- l ) Fiscal Técnico;
- m ) E-mail;
- n ) Contratada;
- o ) Localidade;
- p ) Cronograma de Execução;

- q ) Nível de severidade informado;
- r ) Problema relatado pelo solicitante;
- s ) Previsão de tempo de solução
- t ) Considerações Gerais;

1.3.5.2. Em caso de mudança da severidade da OS, deverá ser enviado novo e-mail contendo todas as informações do item 1.3.5.1.

1.3.5.3. Independente da forma que a OS foi iniciada, conforme definido no item 5.1.4, deverá ser enviado e-mail conforme no item 1.3.5.1.

1.3.5.4. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art.57, inciso II, da Lei no 8.666/93, com eficácia após publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 - Fundo Especial de Modernização e Reap. do Judiciário FERJ; **FUNÇÃO** 02- Judiciária; **SUBFUNÇÃO:** 061- Ação Judiciária; **PROGRAMA XXXXX** - Prestação Jurisdicional; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** xxxxx; **NATUREZA DE DESPESA:** 449039 - **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / 449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

4.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho, disponível no endereço eletrônico: [https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao\\_portal=empenhos](https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos)

4.3. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em parcelas única, para os itens 01, 02, 03, 04, 05,06, 07, 08 e 09, conforme a entrega de cada item, e, sobre **demanda para os itens 10,11 e 12** (verificar restrições referentes aos itens do TR: 5.1.1 “SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA” e 5.1.2 “UNIDADES DE TREINAMENTO”).

5.2. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do objeto ao órgão, mediante fornecimento do produto ou do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato).

5.3.O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

5.8. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.9. A **CONTRATADA** deverá emitir suas respectivas notas fiscais e faturas em observância às regras de retenção dispostas na instrução normativa rfb 1.234/2012, conforme art. 5º da portaria conjunta seplan e sefaz nº 001, de 22 de agosto de 2022.

5.10. O TJMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do edital.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
TX = Percentual da taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  
 $I = \frac{TX}{100} \times \frac{I}{365} = \frac{6}{100} \times \frac{1}{365} = 0,00016438 \ 365 \ 365$

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. O objeto contratual deverá ter sua entrega efetuada por download através da Internet, exclusivamente pelo site do fabricante (Red Hat), através de login e senha, para que os gestores do contrato possam fazer o download das licenças de software em questão.

6.2. Eventuais itens físicos devem ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís - Maranhão – CEP:65.010-905.

6.3. A contratada fornecerá os produtos em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6.4. O objeto desta licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

**b) Definitivamente**, em até 20 (vinte) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO**

7.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, bem como o planejamento e definições de roteiro de suporte técnico dedicado, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato, o Preposto da Contratada e demais intervenientes necessários.

7.3. A reunião deverá ocorrer no TJMA ou por vídeo conferência, após assinatura do contrato, de preferência, antes da entrega das subscrições, em data e horário a ser agendada pelo fiscal técnico do contrato.

7.4. Nessa reunião, a Contratada deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além da equipe técnica responsável pelo atendimento do serviço especializado e suas respectivas qualificações técnicas.

7.5. A Contratada deverá apresentar um número de telefone que possibilite ligações para a central de suporte, e endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a Solução;

7.6. Avaliação da Ordem de Serviço – OS e forma de solicitação e abertura de chamados;

7.7. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar de ata a ser assinada pelo Fiscal Técnico do Contrato no TJMA e por todos os participantes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

8.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

8.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

8.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

8.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

8.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

8.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços.

8.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

9.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

9.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

9.4.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto do Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

9.5. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

9.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

9.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE.

9.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso as áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

9.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.11. As especificações descritas ao longo do termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

9.12. Aceitar, nos termos do § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

9.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

9.14. Os contratos e aditivos deverão ser assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

#### **CLÁUSULA DECIMA– DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.1.1. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (verificar se este objeto possui índice específico de correção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.2. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

10.5 Para os itens de subscrições não serão reajustados os valores.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente:

11.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei no 8.666/93.

11.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.3.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.4. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 11.3. e no subitem 11.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

11.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

11.7. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 11.3, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

## **CLÁUSULA DOZE – DA SUSTENTABILIDADE**

12.1. Sendo o objeto da pretensa contratação, aquisição de licenças de software, não serão exigidos critérios relacionados à sustentabilidade que objetivam a preservação do meio ambiente.

## **CLÁUSULA TREZE - DA ANTICORRUPÇÃO**

13.1. O CONTRATADO declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

#### **CLÁUSULA QUATORZE- DA CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL**

14.1 Na execução contratual não haverá absorção de mão de obra de egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, considerando a inaplicabilidade ao objeto.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Compete à Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça a gestão deste contrato e à XXXXXXXXXXXX sua fiscalização, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

15.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria anexa a este contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

16.2. É vedada ao CONTRATADO a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. O CONTRATADO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Caberá ao CONTRATADO implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

16.5. O CONTRATADO compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

16.6. O CONTRATADO deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo

celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

16.7. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

16.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, o CONTRATADO e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93:

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão de que trata o item 18.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA VINTE- DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO.**

20.1. Não será permitida a subcontratação.

20.2. Deve-se reconhecer que, em uma abordagem conceitual rigorosa, dificilmente existiria uma situação em que a totalidade absoluta da prestação de serviços/fornecimento de produtos possa ser executada por uma única empresa sem recorrer a terceiros em nenhuma de suas etapas: transporte, fabricação de componentes etc.

20.3. Ainda que para a contratação aqui pretendida não trate de entrega de produtos, a afirmação acima cabe a título exemplificativo.

20.4. Para efeito deste projeto, não será adotada esta abordagem conceitual rigorosa, bastando que a prestação de serviços direta ao PJMA (atualização, suporte, manutenção e customização), ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os insumos necessários. Além disso, não há como permitir a transferência da obrigação contratual à terceiro, pois se assim fosse, estar-se-ia, in casu, admitindo a execução do núcleo do objeto contratado, culminando na subcontratação total, vedada pelo TCU.

### **CLÁUSULA VINTE E UM - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

21.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.

21.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 10.780/2021, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE 57/2022, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PUBLICAÇÃO**

22.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

22.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO**

23.1 Elegem as partes **CONTRATANTES** o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA  
**CONTRATANTE**  
**[ASSINADO ELETRONICAMENTE)**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante da Empresa  
**CONTRATADA**  
**[ASSINADO ELETRONICAMENTE)**

ANEXO IV

“Notificação”

**Notificante: (Fiscal)**.....

**Notificada:** .....

**Referente:** .....

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de ....., representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., cidade ....., neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento .....

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxx de 2022.

---

Fiscal do Contrato  
Matrícula nº

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO – TJMA**

**Processo: XXX/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**

**Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Dados da Empresa:**

**Razão Social:**

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone: (xxx)**

**E-mail:**

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme item X do assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Objeto: xxxxxxxxx				
Item	Especificação	Qtd	un	Valor unitário

O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de início não será superior a x (xxx) dias, contado a partir da solicitação formal do TJMA; Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme Anexo I do edital.

Declaração de Inexistência de fato a impedir o usufruto do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação. Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos. Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Em anexo Termo de Referência contendo 34 fls)**

**ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(Conforme item 2.15 do ETP)

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
SÃO LUÍS – MA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022  
Tipo: Menor Preço GLOBAL

LOTE 01							
Item	Subscrição	Part Number	Unidade	Qtd	Valor Unitário p 2 anos R\$	Valor Total	
01	RedHatOpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs), Subscrição por 02 (dois) anos.	MCT2735	Subscrição / Serviço	70	53.397,33		
02	RedHatOpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs), Subscrição por 02 (dois) anos.	MCT2736	Subscrição / Serviço	20	36.111,33		
03	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs),Subscrição por 02 (dois) anos.	MCT4135	Subscrição / Serviço	70	13.666,00		
04	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs),Subscrição por 02 (dois) anos.	MCT4136	Subscrição / Serviço	20	8.659,33		
05	Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets), Subscrição por 02 (dois) anos.	MW01623	Subscrição / Serviço	8	300.017,33		
06	RedHatRuntimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs), subscrição por 02 (dois) anos.	MW00276	Subscrição / Serviço	2	576.281,33		
07	RedHatRuntimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs), subscrição por 02 (dois) anos.	MW00275	Subscrição / Serviço	4	160.191,33		
08	RedHat Enterprise Linux for Virtual Datacenters withSmart Management, Standard, subscrição por 02 (dois) anos.	RH00007	Subscrição / Serviço	30	41.916,67		
09	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs), subscrição por 02 (dois) anos.	MW00425	Subscrição / Serviço	4	576.281,33		
10	Serviço de Consultoria - Remoto	RH-GPS	Horas / Serviço	1.500 hs	663,33		
11	Serviço de Consultoria - Presencial	RH-GPS	Horas / Serviço	1.500 hs	708,33		
12	Unidades de Treinamento	MCT0032US	Horas / Serviço	400 hs	1.483,33		
<b>Valor total estimado</b>				<b>15.996.772,00</b>			

Nota: Os Preços apresentados estão inclusos os impostos e encargos diversos correspondendo ao valor bruto a ser pago.

Local e data  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<Razão Social da Proponente>  
<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular ou Representante Legal>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Res. CNJ 182/2013)**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização para o PJE**

São Luís  
Outubro/2022.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**Em atendimento à Resolução nº 182 de 17/10/2013 que regulamenta as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) realizadas pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ**

**Equipe de Planejamento:**

---

Leonardo Araujo Sousa  
Mat . 129502

---

José Erinaldo de Souza Moraes  
Mat. 142455

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

## **1. APRESENTAÇÃO**

### **Fundamentos e Diretrizes dos Estudos Preliminares**

O presente estudo buscou a observância do §1º do art. 12 da Resolução no 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina que os Estudos Preliminares da área de TIC deverão contemplar as seguintes etapas:

- I – Análise de Viabilidade da Contratação;
- II – Sustentação do Contrato;
- III – Estratégia para a Contratação; e
- IV – Análise de Riscos.

Após a contextualização da demanda, seguem os documentos integrantes do estudo técnico preliminar realizado, nos termos definidos nos arts. 14 a 17 da supracitada Resolução.

### **Contextualização**

O Tribunal de Justiça do Maranhão – TJMA, através dos Sistemas Judiciais Eletrônicos, como o PJE, presta relevantes serviços a sociedade, fornecendo acesso (digital) à Justiça, para a garantia do ingresso à ordem jurídica justa. Mas, nesse cenário, com o crescente número de usuários dos sistemas e a necessidade de respostas ágeis, aliado às atualizações de tecnologia e às necessidades de segurança da informação, este Tribunal é obrigado a repensar a forma de desenvolvimento e fornecimento de infraestrutura, para construção de aplicações em formato moderno com flexibilidade de uso em nuvens privadas, públicas ou híbridas.

O principal objetivo na modernização dos sistemas é a prática do desenvolvimento em microserviços, através das tecnologias de containerização, caminho seguido pelo CNJ e recomendado ao Poder Judiciário.

Assim, este documento objetiva demonstrar a viabilidade funcional, comercial e técnica nos aspectos de eficácia, de eficiência e segurança da plataforma Red Hat e tecnologia de containerização, com o objetivo de otimizar a disponibilidade e os recursos da infraestrutura do Processo Judicial Eletrônico – PJE.

Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação instruído no PA 10780/2021, formada por servidores lotados na Diretoria de Informática, abaixo citados, e acompanhados pela Diretoria Geral:

- a) Leonardo Araujo Sousa, Integrante Demandante, Chefe da Divisão de Administração de Redes;
- b) José Erinaldo de Sousa Moraes, Integrante Técnico da Divisão de Administração da Rede;
- c) Não foi indicado o integrante administrativo para esta contratação.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

As peças que compõem o presente estudo preliminar documentam, em redação clara, precisa e objetiva, as conclusões e observações da equipe de planejamento sobre o objeto de estudo, a fim de subsidiar a futura contratação de solução que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização, incluindo sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento para o Poder Judiciário do Maranhão.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina e a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores.

## **2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)**

### **2.1. Descrição da Solução a ser contratada (Art. 14, IV, a)**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização, incluindo sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento para o Poder Judiciário do Maranhão. Dentre as tecnologias, soluções e serviços a serem contratadas, a equipe de contratação escolheu aquelas comercializadas e suportadas pela empresa Red Hat <sup>1</sup>, sendo estes:

- ✓ **Red Hat OpenShift Container Platform Premium ( 2 Cores or 4 vCPUs ), para 2 anos.**
- ✓ **Red Hat OpenShift Container Platform Standard ( 2 Cores or 4 vCPUs ), para 2 anos.**
- ✓ **Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs), para 02 anos.**
- ✓ **Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs), para 02 anos.**
- ✓ **Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets), para 02 anos.**
- ✓ **Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos.**
- ✓ **Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos.**

---

<sup>1</sup> A Red Hat, Inc. é uma empresa dos Estados Unidos, que disponibiliza soluções baseadas no sistema operativo ou sistema operacional GNU/Linux, incluindo o Red Hat Enterprise Linux, além de soluções de software

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- ✓ **Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard, para 02 anos.**
- ✓ **Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos.**
- ✓ **Serviço de Consultoria- Remoto.**
- ✓ **Serviço de Consultoria- Presencial**
- ✓ **Unidades de Treinamento**

## 2.2 Justificativa

A tecnologia de contêineres é uma tendência natural para todas as instituições que buscam a otimização como objetivo, visando otimizar os recursos disponíveis para a execução de uma justiça mais ágil e segura. Quando enxergamos o processo dentro da lógica do contêiner, fica evidente como ele pode ajudar ao TJMA à resolver problemas de disponibilidade em seus sistemas, em especial do PJE.

Destaca-se como principais vantagens da adoção da tecnologia de contêiner:

- **Economia:** como há a necessidade de instalar e configurar o sistema operacional apenas uma vez, a demanda na instalação, manutenção e atualização é reduzida significativamente, liberando força de trabalho para outras tarefas mais importantes;
- **Disponibilidade:** aumenta a disponibilidade, otimizando também os recursos disponíveis;
- **Otimização de processos:** o foco é nas aplicações, economizando tempo e outros recursos da instituição;
- **Custos:** a tecnologia de contêineres ajuda a manter uma infraestrutura mais enxuta, reduzindo os custos.

## 2.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art.14, I)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- ✓ **Red Hat OpenShift Container Platform Premium ( 2 Cores or 4 vCPUs ), para 2 anos.** Trata-se de um conjunto completo de operações, além de serviços e ferramentas de desenvolvedor, incluindo serverless, service mesh e pipelines. Componentes da Subscrição: 01 - Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, 02 - Red Hat JBoss® Web Server, 03 - Red Hat's single sign-on (SSO) technology, 04 - Log management, 05 - Red Hat CodeReady Workspaces, 06 - Red Hat build of Quarkus, 07 - Web console, 08 - Red Hat OpenShift Pipelines, 09 - Red Hat OpenShift GitOps, 10 - Red Hat OpenShift Serverless, 11 - Red Hat OpenShift Service Mesh, 12 - Red Hat Insights for OpenShift, 13 - IBM Cloud Satellite. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;
- ✓ **Red Hat OpenShift Container Platform Standard ( 2 Cores or 4 vCPUs ), para 2 anos.** Trata-se de um conjunto completo de operações, além de serviços e ferramentas de desenvolvedor, incluindo serverless, service mesh e pipelines. Componentes da Subscrição: 01 - Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, 02 - Red Hat JBoss® Web Server, 03 - Red Hat's single sign-on (SSO) technology, 04 - Log management, 05 - Red Hat CodeReady Workspaces, 06 - Red Hat build of Quarkus, 07 - Web console, 08 - Red Hat OpenShift Pipelines, 09 - Red Hat OpenShift GitOps, 10 - Red Hat OpenShift Serverless, 11 - Red Hat OpenShift Service Mesh, 12 - Red Hat Insights for OpenShift, 13 - IBM Cloud Satellite. Subscrição por dois anos, com SLA 8x5;
- ✓ **Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs), para 02 anos.** Inclui todos os recursos do OpenShift Container Platform com funcionalidades avançadas de segurança multicluster, recursos para gerenciamento das operações do dia 2 e um registro global de containers. Protege e gerencia aplicações de maneira mais consistente em ambientes de nuvem híbrida aberta e ciclos de vida das aplicações. Componentes da Subscrição: 01- Red Hat OpenShift Container Platform, 02 - Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes, 03 - Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes, 04 - Red Hat Quay, 05 - Red Hat Advance. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;
- ✓ **Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs), para 02 anos.** Inclui todos os recursos do OpenShift Container Platform com funcionalidades avançadas de segurança multicluster, recursos para gerenciamento das operações do dia 2 e um registro global de containers. Protege e gerencia aplicações de maneira mais consistente em ambientes de nuvem híbrida aberta e ciclos de vida das aplicações. Componentes da Subscrição: 01- Red Hat OpenShift Container Platform, 02 - Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes, 03 - Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes, 04 - Red Hat Quay, 05 - Red Hat Advance. Subscrição por dois anos, com SLA 8x5;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- ✓ **Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets), para 02 anos.** Trata-se da Versão do RedHat OpenShift para instalação de cluster em infraestrutura “Bare Metal”(Diretamente no Servidor). Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;
  
- ✓ **RedHatRuntimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos.** Refere-se a um conjunto de soluções, ferramentas e componentes para desenvolvimento e manutenção de aplicações nativas em nuvem. Deve oferecer ambientes de execução e frameworks leves para arquiteturas em nuvem altamente distribuídas, como as de microsserviços. O RedHatRuntimes é composto pelo RedHat JBoss Enterprise Application Platform (EAP), Cloud-nativeruntimes( Quarkus, Vert.x, Open Liberty, Node.js e Spring Boot, RedHat build ofOpenJDK, RedHat Data Grid, RedHat JBoss Web Server, RedHat AMQ broker, Single sign-on (SSO) e o Launch Service. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;
  
- ✓ **RedHatRuntimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos.** Refere-se a um conjunto de soluções, ferramentas e componentes para desenvolvimento e manutenção de aplicações nativas em nuvem. Deve oferecer ambientes de execução e frameworks leves para arquiteturas em nuvem altamente distribuídas, como as de microsserviços. O RedHatRuntimes é composto pelo RedHat JBoss Enterprise Application Platform (EAP), Cloud-nativeruntimes( Quarkus, Vert.x, Open Liberty, Node.js e Spring Boot, RedHat build ofOpenJDK, RedHat Data Grid, RedHat JBoss Web Server, RedHat AMQ broker, Single sign-on (SSO) e o Launch Service. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;
  
- ✓ **RedHat Enterprise Linux for Virtual Datacenters withSmart Management, Standard, para 02 anos.** Esta ferramenta deve permitir a implantação de vms ilimitadas em ambientes virtualizados em hipervisores suportados, como Openshift Virtualization, RedHatVirtualization, VMware e Microsoft HyperV. O RedHat® Enterprise Linux® Smart Management oferece recursos avançados de gerenciamento com RedHatSatellite e serviços de gerenciamento de nuvem para sistemas RedHat Enterprise Linux. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- ✓ **Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos.** Deve possibilitar o registro de imagens oferecendo armazenamento e viabilizando a criação, a distribuição e a implantação de containers. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;
- ✓ **Serviço de Consultoria- Remoto.** Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise e tecnologia de containerização. Serviços Profissionais RedHat na modalidade remota.
- ✓ **Serviço de Consultoria- Presencial.** Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise e tecnologia de containerização
- ✓ **Unidades de Treinamento.** Contratação de treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha Red Hat Enterprise. Da métrica utilizada será a realização dos treinamentos adotar-se-á a métrica Unidade de Treinamento (UT). Os treinamentos serão realizados conforme a demanda da Contratante, devendo ser solicitados formalmente por meio de Ordem de Serviço (OS)

#### 2.4. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Após pesquisa na internet, foram encontrados os seguintes Pregões Eletrônicos similares:

- ✓ **Justiça Federal da 2º Região – Pregão Eletrônico nº 61/2019** - Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventual Aquisição/Renovação de subscrições de sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux (RHEL) e de JBOSS APPLICATION PLATFORM (JBOSS EAP) para novo Sistema Processual, portais e sistemas administrativos, conforme Anexo I (Termo de Referência);
- ✓ **Ministério Público do Estado de São Paulo – Pregão Eletrônico nº 85/2019** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Red Hat com prestação de serviços de suporte técnico;
- ✓ **Polícia Federal – Pregão Eletrônico nº 06/2019** - Contratação de subscrições das versões Enterprise (que incluem os serviços de atualização de versões e de suporte técnico) de softwares livres da desenvolvedora Red Hat, além dos serviços de treinamento, gerenciamento técnico de conta e

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

consultoria técnica especializada (sob demanda) relativos a estes softwares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

- ✓ **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Pregão Eletrônico nº 23/2019** - Contratação de subscrição de 12 licenças do software Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes), com suporte técnico na modalidade Premium 24x7 e atualização de versões por um período de 36 (trinta e seis) meses;
- ✓ **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Pregão Eletrônico nº 91/2019** - Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de subscrição do software Red Hat Enterprise Linux Server Premium e para a prestação do serviço de suporte ao sistema operacional Linux pelo período de 12 meses;
- ✓ **Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Pregão Eletrônico nº 45/2019** – Registro de Preços para aquisição de subscrições e suporte do sistema operacional de código aberto corporativo da plataforma Red Hat Enterprise Linux e Jboss Enterprise Application Platform o para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador);
- ✓ **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Pregão Eletrônico nº 43/2020** - Contratação de subscrições com atualizações e suporte técnico, serviços especializados na Plataforma Red Hat e treinamento da mesma fabricante, para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (Órgão Gerenciador), Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso e Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (Órgãos Participantes).

*Realizou-se pesquisa nos Tribunais de Médio Porte, quais sejam: Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Justiça do Ceará, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Tribunal de Justiça do Espírito Santo, Tribunal de Justiça de Goiás, Tribunal de Justiça do Maranhão, Tribunal de Justiça do Pará, Tribunal de Justiça do Pernambuco, Tribunal de Justiça de Santa Catari-*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

*na. Constatou-se que os Tribunais do Distrito Federal, Goiás, Pará e Pernambuco possuem contratações com subscrições semelhantes as que são objeto deste projeto, divergindo apenas o período de vigência e quantitativos, os quais são pertinentes ao tamanho do ambiente de infraestrutura de cada órgão.*

### **2.5. Possíveis Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (Art 14, II)**

Podemos dividir em três as possíveis soluções para atender parcial ou totalmente aos requisitos, para o fornecimento de serviço especializado de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização incluindo: sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento, destacam-se:

- 1) Continuar utilizando os sistemas operacionais e servidores de aplicação baseados em software livre e sem custos, porém sem garantia de estabilidade e suporte técnico avançado;**
- 2) Contratação de subscrições de fabricante concorrente ou Red Hat - com serviços de atualização, suporte técnico, treinamento e serviço especializado na Plataforma do fabricante;**
- 3) Contratação de subscrições do fabricante RedHat - nas quais os serviços de atualização e suporte técnico aos produtos encontram-se incorporados, com treinamento e serviço especializado na Plataforma Red Hat;**

**Solução 1 : Continuar utilizando os sistemas operacionais e servidores de aplicação baseados em software livre e sem custos, porém sem garantia de estabilidade e suporte técnico avançado:** Neste cenário o Poder Judiciário do Maranhão, não tem custos com licenciamento e suporte técnico, mas fica dependente das atualizações disponibilizadas pela comunidade, cabendo a equipe de Informática do Tribunal a responsabilidade: testar e avaliar as atualizações antes de aplicar no ambiente de produção, de manter os servidores e serviços configurados conforme as boas práticas, manter o ambiente atualizados as novas ameaças e falhas de segurança. Além de corrigir e solucionar problemas gerado: pela demanda crescente, pela implantação de novos recursos e pelos erros dos desenvolvedores.

Assim esta solução em termos financeiros é a melhor, pois não seria necessário nenhum investimento, mas no entanto, apresenta alta complexidade e menor garantia de segurança, o que vem onerando a equipe de Infraestrutura e desenvolvimento afetando a capacidade de manter o ambiente íntegro e realizar novas entregas.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Além disso, essa economia financeira pode se reverter em prejuízos: à imagem da instituição, as atividades jurídicas e a sociedade nos casos decorrentes de: indisponibilidades, perda de dados e adulteração de informações.

**Solução 2: Contratação de subscrições de fabricante concorrente ou Red Hat - com serviços de atualização, suporte técnico, treinamento e serviço especializado na Plataforma do fabricante:** Neste cenário realizaríamos a contratação de subscrições de outro fabricante, diferente do Red Hat, buscando níveis de suporte e serviços similares aos prestados pela própria Red Hat.

As subscrições Linux seriam de fabricantes como SUSE ou ORACLE, desde que possuam as mesmas funcionalidades, características técnicas e compatibilidade com os equipamentos da atual infraestrutura do TJMA.

Todo ambiente do PJE, no Tribunal de Justiça do Maranhão, já roda na versão gratuita do Red Hat, que não prover: atualizações automáticas do fabricante, suporte técnico, acesso aos canais de informação e solução de problema do fabricante. Além disso o sistema PJE é desenvolvido para rodar em servidor de aplicação JBOSS, cuja fabricante é a própria Red Hat. Assim uma alteração dessas plataformas, acarreta um risco para estabilidade e segurança da própria aplicação (PJE), e uma necessidade, maior, de treinamento e adaptação da equipe técnica.

**Solução 3: Contratação de subscrições do fabricante RedHat - nas quais os serviços de atualização e suporte técnico aos produtos encontram-se incorporados, com treinamento e serviço especializado na Plataforma Red Hat:** Nesta metodologia, contrata-se a fabricante Red Hat por meio de um dos seus fornecedores, para atualização e suporte a seus produtos. A contratação fornece acesso à base de conhecimento do fabricante dos produtos, bem como orientações e suporte de sua equipe técnica na modalidade *on-site* ou via telefone. Também é possível estabelecer um prazo para as soluções (níveis de serviço), com agravo de penalidade em caso de não cumprimento. Incluindo, também, subscrições de treinamento e horas de serviço especializado nos produtos na Plataforma Red Hat.

Hoje, o ambiente do sistema PJE no TJMA, rota totalmente com a versão gratuita do Red Hat, além de fazer uso de outras ferramentas e servidores de aplicação também na versão gratuita disponibilizados pela comunidade. Assim à adoção da plataforma Red Hat é uma evolução do ambiente dentro de uma linha de tecnologia e conhecimento já adotada por este Tribunal.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Como fruto dessa análise, restou claro que a opção 03, do ponto de vista técnico, é a mais segura para a Administração, uma vez que:

- O crescimento previsto para os próximos anos dos sistemas PJE e a implantação de novos sistemas ( PJE mídias e outros), requer uma infraestrutura computacional ágil, segura e robusta disponível 24 horas por dia todos os dias da semana;
- O ambiente baseado em softwares de nível corporativo traz a estabilidade, robustez e o suporte técnico avançado necessários à sustentação dos sistemas críticos do PJMA;
- A plataforma RED HAT Enterprise Linux junto com as ferramentas de containerização são integralmente compatíveis com as soluções e sistemas atualmente utilizados no PJE e com a distribuição Linux adotada neste Tribunal o “CentOS Linux”.

**2.6. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)**

Não possui solução que se aplique ao contexto deste Estudo Preliminar.

**2.7. Alternativas no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)**

Não há alternativa no mercado de TIC que não as que já explicitadas neste Estudo Preliminar.

**2.8. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)**

Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, uma vez que a demanda se trata de contratação de ferramenta de sistema operacional e este serviço não é aderente ao modelo nacional de interoperabilidade.

**2.9. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)**

Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, uma vez que a demanda se trata contratação de ferramenta de sistema operacional e não requer o uso de certificado digital.

**2.10. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)**

Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, vez que a demanda está relacionada à contratação de sistema operacional e ferramentas de containerização com suporte técnico da solução e treinamento.

**2.11. Comparação entre os custos totais das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (Art 14, III)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Elencamos abaixo um levantamento de mercado (cotação de preço), realizado em algumas empresas de tecnologia, especializada em soluções, softwares e serviços.

		Descrição	Valores			
Empresa	Item	Descrição	Part-Number	Unitário 2 anos	Qtd	Valor Total
G3 Solutions	01	RedHatOpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos.	MCT2735	R\$ 54.400,00	70	R\$ 3.808.000,00
	02	RedHatOpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos	MCT2736	R\$ 36.700,00	20	R\$ 734.000,00
	03	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4135	R\$ 13.600,00	70	R\$ 952.000,00
	04	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4136	R\$ 8.800,00	20	R\$ 176.000,00
	05	Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)	MW01623	R\$ 306.100,00	8	R\$ 2.448.800,00
	06	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos	MW00276	R\$ 587.700,00	2	R\$ 1.175.400,00
	07	Red Hat Runtimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00275	R\$ 163.200,00	4	R\$ 652.800,00
	08	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard para 02 anos	RH00007	R\$ 42.500,00	30	R\$ 1.275.000,00
	09	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00425	R\$ 587.700,00	4	R\$ 2.350.800,00
	10	Serviço de Consultoria- Remoto	RH-GPS	R\$ 660,00	1.500	R\$ 990.000,00
	11	Serviço de Consultoria- Presencial	RH-GPS	R\$ 710,00	1.500	R\$ 1.065.000,00
	12	Unidades de treinamento	MCT0032US	R\$ 1.600,00	400	R\$ 640.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.267.800,00</b>

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Descrição				Valores		
Empresa	Item	Descrição	Part-Number	Unitário 2 anos	Qtd	Valor Total
AX4B	01	RedHatOpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos.	MCT2735	R\$ 52.792,00	70	R\$ 3.695.440,00
	02	RedHatOpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos	MCT2736	R\$ 35.634,00	20	R\$ 712.680,00
	03	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4135	R\$ 13.198,00	70	R\$ 923.860,00
	04	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4136	R\$ 8.578,00	20	R\$ 171.560,00
	05	Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)	MW01623	R\$ 296.952,00	8	R\$ 2.375.616,00
	06	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos	MW00276	R\$ 570.144,00	2	R\$ 1.140.288,00
	07	Red Hat Runtimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00275	R\$ 158.374,00	4	R\$ 633.496,00
	08	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard para 02 anos	RH00007	R\$ 41.250,00	30	R\$ 1.237.500,00
	09	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00425	R\$ 570.144,00	4	R\$ 2.280.576,00
	10	Serviço de Consultoria- Remoto	RH-GPS	R\$ 680,00	1.500	R\$ 1.020.000,00
	11	Serviço de Consultoria- Presencial	RH-GPS	R\$ 715,00	1.500	R\$ 1.072.500,00
	12	Unidades de treinamento	MCT0032US	R\$ 1.400,00	400	R\$ 560.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.823.516,00</b>

Descrição				Valores		
Empresa	Item	Descrição	Part-Number	Unitário 2 anos	Qtd	Valor Total
PMGT	01	RedHatOpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos.	MCT2735	R\$ 53.000,00	70	R\$ 3.710.000,00
	02	RedHatOpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos	MCT2736	R\$ 36.000,00	20	R\$ 720.000,00
	03	Red Hat OpenShift Platform Plus for	MCT4135	R\$ 14.200,00	70	R\$ 994.000,00

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

	OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)				
04	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4136	R\$ 8.600,00	20	R\$ 172.000,00
05	Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)	MW01623	R\$ 297.000,00	8	R\$ 2.376.000,00
06	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos	MW00276	R\$ 571.000,00	2	R\$ 1.142.000,00
07	Red Hat Runtimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00275	R\$ 159.000,00	4	R\$ 636.000,00
08	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard para 02 anos	RH00007	R\$ 42.000,00	30	R\$ 1.260.000,00
09	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00425	R\$ 571.000,00	4	R\$ 2.284.000,00
10	Serviço de Consultoria- Remoto	RH-GPS	R\$ 650,00	1.500	R\$ 975.000,00
11	Serviço de Consultoria- Presencial	RH-GPS	R\$ 700,00	1.500	R\$ 1.050.000,00
12	Unidades de treinamento	MCT0032US	R\$ 1.450,00	400	R\$ 580.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$15.899.000,00</b>

## **2.12. Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação escolhida (Art 14, IV)**

### **2.12.1. Descrição**

Após análise e considerações junto a equipe técnica e em consulta e convenções junto ao fabricante e dada a magnitude do processo de aquisição e implantação identificou-se a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados nas soluções a serem adquiridas. O motivo recai sobre a necessidade de planejamento, implantação, acompanhamento após implantação e futuras verificações da saúde do ambiente, uma vez que o cenário deverá ter nuances e variáveis de criticidade para a continuidade e disponibilidade dos sistemas suportados por este Tribunal de Justiça, já que a transição de paradigma poderá acarretar em divergências de topologia. Diante disso será de extrema importância o acesso imediato ao apoio do fabricante.

Reforça-se que o fabricante trabalhará na implantação e terá condições imediatas e menos dispendiosas na proposição de soluções e correções de eventuais problemas. As fases e atividades terão como planejamento, definições funcionais, definição de arquitetura, implementação dos providers, configuração de relatórios, implementação da ferramenta Satellite com integração com as ferramentas de versionamento utilizados no

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

PJMA, operação assistida após a implementação para descobertas e correções de possíveis falhas no ambiente em execução, nesse sentido propõem-se que a quantidade de horas seja um total de até 3.000 horas, divididas em atividades remotas e presenciais. Prevê-se também unidades de treinamento para as equipes de infraestrutura e de desenvolvimento a partir das soluções da Red Hat.

Desta forma, apresenta-se na Tabela 1 os produtos a serem contratados, sendo as quantidades presentes no campo “Qtd. Inicial Prevista”, refere-se as quantidades inicialmente previstas para contratação e o campo “Qtd. a Registrar”, refere-se as quantidades para contratações futuras, quer seja para ampliação do ambiente, bem como novas ferramentas a serem futuramente implantadas, por se tratar de um registro de preços a quantidade inicial prevista será zero(0).

**Tabela 1 – Produtos / subscrições e serviços contemplados no estudo.**

em	Descrição	Part-Number	Qtd. Inicial Prevista	Qtd a Registrar
01	RedHatOpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos.	MCT2735	0	70
02	RedHatOpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos.	MCT2736	0	20
03	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs).	MCT4135	0	70
04	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs).	MCT4136	0	20
05	Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets).	MW01623	0	8
06	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos.	MW00276	0	2
07	Red Hat Runtimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos.	MW00275	0	4
08	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard para 02 anos.	RH00007	0	30
09	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos .	MW00425	0	4
10	Serviço de Consultoria- Remoto	RH-GPS	0	1.500
11	Serviço de Consultoria- Presencial	RH-GPS	0	1.500
12	Unidades de treinamento	MCT0032US	0	400

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

### 2.12.2. *Justificativa*

Após análise da equipe técnica à solução 3, apresentado no item 2.4, **Contratação de subscrições do fabricante RedHat - nas quais os serviços de atualização e suporte técnico aos produtos encontram-se incorporados, com treinamento e serviço especializado na Plataforma Red Hat**, foi considerada à melhor opção, para adequação do PJE as novas tecnologias de containerização de aplicações e de desenvolvimento ágil, seguidas pelo CNJ.

Antes de explorar a solução escolhida, faz-se necessário detalhar os motivos do descarte das outras opções.

Seguindo o princípio da Administração Pública da Razoabilidade e Proporcionalidade e o princípio da Eficiência, não se pode esperar que para o caso da contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização para o PJE, que a Administração seja obrigada a realizar Provas de Conceito com todas as combinações possíveis de solução que o Mercado provi, dado o custo cumulativo de realização de todas essas Provas de Conceito.

Assim, foi tomado a devida cautela de levar em consideração, na filtragem das opções, a experiência dos analistas e técnicos do TJMA, visto que adotar uma ferramenta e/ou uma combinação de ferramentas que os profissionais do próprio TJMA não tenham experiência, iria acarretar em custos extras relacionados a novo treinamento de pessoal ou novas contratações de pessoas. E, o mais crítico, concorrer com a implantação de outros projetos já iniciados do Plano de Contratação de 2020 e 2022 do TJMA.

Outro ponto a ser destacado é que o TJMA, utiliza na sua infraestrutura do PJE e de outros sistemas às soluções da comunidade Open Source derivadas e mantidas pela Red Hat como: CentOS, Spacewalk, Wildfly e outros. Dessa forma desejamos obter melhor segurança, performance e suporte especializado utilizando o produto Enterprise com a contratação de subscrições do fabricante.

Portanto, caso por qualquer motivo não seja possível aquisição de uma solução Enterprise o TJMA pode continuar com a atual infraestrutura utilizando a comunidade Open Source, mas com os mesmos problemas enfrentados hoje:

- Falta de Suporte técnico especializado;
- Falta de um contrato com garantias de atualizações por um fabricante idôneo;
- Desatualização tecnológica;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- Necessidade de manter um ambiente de desenvolvimento ágil e aderente as tecnologias utilizadas pelo CNJ.

Tudo isso contando apenas com a atual quadro de funcionários da Informática e, ainda, agravado diante do crescente número de usuários e tecnologias de acesso (como sistemas de consulta automatizados, dispositivos móveis e etc).

Como já explanamos, a base da infraestrutura do PJE e da maioria dos sistemas do TJMA, deriva da arquitetura do Red Hat Enterprise Linux e suas ferramentas. Existem dois fabricantes que fornecem Sistemas Operacionais Enterprise tecnicamente compatíveis e similares ao da Red Hat: SUSE e Oracle Linux.

A partir de então faz-se necessário avaliar a compatibilidade, a segurança e o esforço de migração desta base da arquitetura:

- O PJe é homologado e distribuído exclusivamente em servidor de aplicação JBoss pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. O servidor de aplicação JBoss é da própria fabricante Red Hat. Utilizar outro sistema operacional significaria utilizar componentes de diferentes fabricantes, suportados por diferentes empresas. Tal cenário levaria o TJMA uma situação de risco de indicação de responsabilidade de possíveis problemas, aumento o custo operacional administrativo e elevado risco de dificuldade de solução de problemas;
- A opção pelo Oracle Linux não oferece produtos de containerização, armazenamento e orquestração compatíveis com outros títulos da Red Hat, como: Gluster Storage, OpenShift e Ansible;
- Existem versões gratuitas (suportadas pela comunidade) do OpenShift, Ansible e Jboss que podem ser usadas no lugar dos produtos Red Hat, que hoje o TJMA utiliza, mas elas não possuem suporte do fabricante e nem atualizações automáticas do fabricante.
- Além do suporte e atualizações do Red Hat Enterprise Linux, a fabricante disponibiliza a partir da versão 8 no produto uma feature denominada Red Hat Insights sem custo adicional, ferramentas que juntas monitoram e mantém o ambiente Linux seguro de forma proativa com as últimas atualizações, correlacionando eventos com padrões de acesso e performance da indústria agindo preventivamente contra problemas conhecidos e pro ativamente em tempo real para problemas acontecendo no ambiente. O sistema Linux dos fabricantes Oracle e SUSE não possuem tais funcionalidades.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Perante o descarte das soluções 1 e 2. A escolha da solução 3 se deu face à segurança e garantia de compatibilidade do Jboss como servidor de aplicações do PJE, da necessidade de garantir as atualizações das versão dos produtos pelo próprio fabricante, juntamente ao suporte técnico e serviço especializado na Plataforma Red Hat com níveis de serviço garantidos pelo fabricante, de forma a sustentar a operação segura desse sistemas de missão crítica.

Escolhida e justificada a solução, passa-se à argumentação da escolha da plataforma de Containers através das subscrições Openshift baseada em padrões de excelência de mercado, vejamos:

Conforme texto abaixo, retirado do Guia de planejamento para modernização do data center e agilidade da infraestrutura, do Gartner, a utilização da tecnologia de Containers está diretamente ligada às melhores práticas do mercado:

*"In 2017, IT organizations must begin the data center planning considerations to support hybrid and cloud-first strategies required by the business. To accomplish this goal, consider the following planning considerations: Apply bimodal practices, Accelerate container adoption, Expand and modernize infrastructure automation." (GARTNER, "2017 Planning Guide for Data Center Modernization and Infrastructure Agility - Published: 13 October 2016 ID: G00309661").*

A referência acima cita que em 2017, as organizações de TI deveriam começar as considerações para planejamento dos seus Data Centers visando suportar estratégias primariamente baseadas em nuvem públicas, privadas ou híbrida. Para atingir tais objetivos, deve-se considerar: Aplicar práticas bimodais; Acelerar a adoção de contêiner; Expandir e modernizar a automação de infraestrutura.

Buscando a evolução da arquitetura computacional atual do TJMA, pela adoção da tecnologia de Containers, o produto adicional necessário, que é homologado e suportado pelo fabricante Red Hat para gerenciamento de contêineres é a solução denominada Red Hat OpenShift Container Platform.

Atualmente, no mercado desta tecnologia, existem fabricantes que fornecem o software livre, porém, sem atualizações e correções, dificultando as configurações e implantações de novas versões nos sistemas utilizados no órgão. O suporte, nesta modalidade, é realizado através de comunidades de fóruns pela internet, sem atender um Acordo de Nível de Serviço. Em vista disso, é certo que existem riscos envolvidos em eventual manutenção com esta metodologia.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Para a escolha da ferramenta responsável pela orquestração de Container, considerou-se o Guia de Mercado para Gerenciamento de Containers (ID G00 372839) realizado pelo Gartner, juntamente com a análise realizada pelas equipes técnicas envolvidas na adoção e manutenção do ambiente. Os principais fabricantes destacados foram: Red Hat, Docker, VMware e Rancher.

Desse modo, analisamos:

A avaliação teve como pontos cruciais aspectos técnicos (risco, segurança, tecnologia, performance, manutenção, usabilidade, suporte e flexibilidade) e aspectos de nível estratégico.

**Docker:**

1. A tecnologia é do tipo de código fonte aberto;
2. Permite desenvolver novas funcionalidades com limitações;
3. O conhecimento técnico necessário a adoção da ferramenta na equipe do TJMA é pequeno;
4. As empresas que a adotam são de médio porte;
5. O tempo médio entre a descoberta e a reparação de um problema não é curto, visto que se trata de suporte a comunidade;
6. A Docker não possui filial no Brasil, e, portanto seus produtos são suportados e comercializados por terceiros e não pelo Fabricante, o que demonstra fragilidade para o nosso ambiente.

**VMware Tanzu**

1. A tecnologia é do tipo de código fonte aberto;
2. Permite desenvolver novas funcionalidades com médias limitações;
3. Não existe conhecimento técnico necessário a adoção da ferramenta na equipe do TJMA;
4. A tecnologia empregada é recente e com menos aderência ao mercado;
5. As empresas que a adotam são de médio porte;
6. A ferramenta pode ter limitações nos códigos abertos e nas extensões suportadas;
7. A empresa fornece suporte do fabricante.

**Rancher:**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

1. A tecnologia é do tipo de código fonte aberto;
2. Permite desenvolver novas funcionalidades com médias limitações;
3. O conhecimento técnico necessário a adoção da ferramenta na equipe da TJMA é pequeno;
4. Não acompanha a expectativa de crescimento do TJMA;
5. As empresas que a adotam são de médio porte;
6. Apresenta um histórico razoável de correção de falhas e correções de segurança;
7. A Rancher não possui filial no Brasil, e, portanto, seus produtos são suportados e comercializados por terceiros, e não pelo Fabricante, o que demonstra fragilidade para o nosso ambiente.

**Red Hat Openshift:**

O Openshift distingue-se das outras ferramentas devido a algumas características técnicas, tais quais distribuições voltadas para o uso corporativo, em ambientes sensíveis, com alta resiliência, requisitos de alta disponibilidade e criticidade. As principais vantagens do Openshift:

1. Tem uma distribuição voltada para uso corporativo, desenvolvida por uma empresa que se compromete a fornecer suporte e garantir o desenvolvimento e continuidade da distribuição;
2. O fato de existir uma empresa responsável pelo desenvolvimento e suporte da distribuição permite a contratação de níveis de serviço, para resolução de problemas encontrados no uso da ferramenta, bem como treinamentos oficiais e consultoria especializada;
3. A empresa que desenvolve as subscrições homologa seu produto com os principais fabricantes de hardware e software, tais como Dell, HP, Oracle, IBM, EMC dentre outros, todo o ambiente de Middleware do PJE é baseado em JBOSS , cuja fabricante é a própria Red Hat;
4. Relativa estabilidade da distribuição, com novas versões sendo liberadas somente após a realização de testes integrados;
5. A tecnologia apresenta excelente histórico de correção de falhas e correções de segurança;
6. A Red Hat possui filial no Brasil, e, portanto seus produtos são suportados e comercializados pelo fabricante, o que demonstra robustez para o nosso ambiente.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Assim, com base em todos esses aspectos, se deu a escolha da ferramenta Openshift, conjugando características relacionadas à capacidade de processamento, recursos técnicos, políticas de licenciamento e custos com aquisição e manutenção.

Desta forma, a contratação do Openshift – atualizações e suporte técnico especializado - justifica-se tecnicamente em relação a prover e expandir a oferta de serviços internos de TI de uma forma mais flexível, ágil, segura e com alta disponibilidade, bem como evoluir o processo de desenvolvimento de software, adotando uma metodologia baseada em DevOps e Containers. A definição acerca da adoção dessa arquitetura ( DevOps e o uso de Containers) é estratégica no desenvolvimento do PJE.

Portanto, os resultados dos critérios da avaliação técnica alinham-se com as necessidades por uma plataforma de automação robusta no ambiente corporativo do TJMA, uma vez que tem a intenção de:

- Integrar todo o ambiente do PJE e prover suportabilidade para à aplicação.
- Possibilitar a otimização de custos com virtualização, ao conferir escalabilidade para o ambiente.
- Garantir que alterações e manutenções em sistemas e ferramentas gerem o menor impacto possível (necessidade de roadmap tecnológico).
- Prover uma orquestração unificada, otimizando infraestrutura necessária, monitoramento, gerenciamento da solução e capacitação em desenvolvimento, suporte e operação.

Desta forma, é certo que com esta aquisição iremos alcançar as seguintes premissas:

a) Serviço especializado do fabricante para portabilidade do PJE: revisão do processo de desenvolvimento de software para melhor aproveitamento de todos os recursos disponíveis e definição de padrão de arquitetura de desenvolvimento de software, que pode se aplicado para as novas aplicações do TJMA, além do PJE;

b) Criação de plataforma escalável de acordo com a demanda, permitindo assim a alocação mínima de recursos de infraestrutura e escalabilidade conforme demanda. Esta iniciativa resultará em aproveitamento do hardware disponível de forma muito mais inteligente, diminuindo a necessidade de novas contratações de recursos computacionais no futuro;

c) Implantação de metodologia de DevOps, através de automação completa do ambiente de desenvolvimento do PJE, permitindo que toda a criação de ambientes, publicação de pacotes,

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

implantação de aplicações e qualquer outra necessidade possa ser realizada de forma automática, sem necessidade de iteração manual da equipe de infraestrutura ou sistemas.

Quanto ao serviço especializado em tecnologias Enterprise Red Hat, a finalidade principal é auxiliar a equipe do TJMA na migração das versões do PJE. Este grupo também será utilizado na reestruturação lógica para o melhor reaproveitamento do ambiente tecnológico existente, otimizando recursos e aumentando o tempo de vida de servidores/equipamentos de rede. Além disto, teremos auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização das aplicações operando na plataforma Red Hat, definição de modelos de estrutura de camadas para os servidores de aplicações, orientações nas novas ferramentas implantadas, apoio na configuração do sistema em novas máquinas, enfim, uma vasta melhoria em todo o ambiente.

Com relação aos treinamentos, têm-se como finalidade capacitar as equipes técnicas da Coordenadoria de Sistema da Informação e Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicação, para que todos possam operacionalizar e manter a solução adquirida quando do término da migração e reestruturações lógicas do ambiente do PJE. O Red Hat Learning Subscription fornece treinamentos oficiais do fabricante, com validade da subscrição por 12 (doze) meses, por usuário. São oferecidos de maneira on-line, em plataforma específica.

### ***2.12.3. Motivo da Indicação da Marca***

Como cedição, através da inteligência do artigo 7º, §5º da Lei 8.666/93 c/c com o artigo 15, §7º, inciso I, desta mesma norma, há expressa vedação quanto a imputação específica de marca, em atenção a lisura, imparcialidade, isonomia e eticidade que os instrumentos convocatórios requerem.

Nesta seara, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão no 1553/2008 – Plenária, aborda sobre a temática. Vejamos:

***“A vedação imposta por esse dispositivo é um dos mecanismos utilizados pelo legislador no sentido de conferir efetividade aos princípios informativos da licitação, entre esses o da livre concorrência, o do julgamento objetivo e o da igualdade entre os licitantes” (Acórdão 1553/2008 – Plenário.)***

Todavia, não se pode olvidar a expressa ressalva na norma supracitada, qual seja: a possibilidade de indicação de marca, nos casos em que tecnicamente justificável fazê-lo, com espeque na ausência de similaridade de objeto correlato, de forma que a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. E, intrínseca a essa situação excepcional, este Estudo Preliminar se ampara.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável, como é o caso do presente projeto, que, se basear no fato do Sistema **PJe** - Processo Judicial Eletrônico – iniciado no Conselho Nacional de Justiça, ser homologado para funcionamento no servidor de Aplicações Jboss, que é da própria fabricante Red Hat.

Com o fito de embasar este cenário, salutar a análise do enunciado nº 270 da Súmula da Jurisprudência do TCU:

**Súmula nº 270, TCU: *Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.***

Este entendimento, que resguarda, além do parâmetro de qualidade, a facilitação na descrição do objeto almejado, se alinha perfeitamente ao caso em comento, tornando efetivo o princípio da padronização contido no artigo 15, inciso I da Lei 8.666/93:

***Art.15. As compras, sempre que possível, deverão***

***I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*** (Grifo nosso)

Nesta baila, segue entendimento doutrinário do jurista Marçal Justen Filho<sup>2</sup>:

***É possível a contratação de fornecedores exclusivos ou a preferência por certas marcas desde que essa seja a solução mais adequada para satisfazer as necessidades coletivas. Não se admite a opção arbitrária, destinada a beneficiar determinado fornecedor ou fabricante.*** (Grifo nosso)

Quanto a justificativa técnica para fundamentar a estrita necessidade da indicação, em observância ao princípio da impessoalidade, esclarecemos que atualmente, toda infraestrutura, de sistema operacional, aplicações e softwares utilizados no ambiente do sistema PJE do TJMA usa a plataforma da Comunidade Open Source, o CentOS 7 que é derivado 1 para 1 do Red Hat Linux Enterprise, e que desde 2014 é apoiado e mantido pela própria Red Hat. Assim o caminho mais lógico, seguro e compatível é a aquisição do produto Enterprise da própria fabricante Red Hat e suas ferramentas de containerização.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

O TCU, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas, como feito in casu, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame (Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão n. 1.685/2004 – 2ª Câmara). (TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU 12/03/2010).

Corroborando o exposto, tem-se que a numerosa existência de empresas no ramo, como demonstrado no ANEXO I, fornecedoras dos produtos abordados e autorizadas à comercialização dos mesmos, tornam exígua a tese de restrição a competitividade.

Ademais disso, a indicação recai sobre marca consolidada no mercado cujas características são imprescindíveis para satisfação do interesse público.

Assim, aclarado qualquer questionamento atinente a eventual cláusula restritiva ao caráter competitivo do certamente em questão, já que, como esmiuçado, há correspondência à justificativa técnica para se fazer uso da indicação emanada.

Veja que não se está a limitar a competitividade e ferir a isonomia. Trata-se, na verdade, de uma alternativa da Administração para selecionar um objeto que atenda de modo correto às suas necessidades, ensejando a mudança da versão da comunidade para uma versão empresarial (substituir a Community Open Source pelo fabricante Red Hat Enterprise Linux).

### **2.13. Benefícios Esperados**

Neste estudo técnico preliminar busca-se garantir o melhor equilíbrio na observância dos requisitos de **eficácia** (“*garantia do cumprimento das obrigações*”), de **eficiência** (“*garantia do cumprimento das obrigações ao menor custo possível*”) e de **economicidade** (“*maior benefício possível a um custo aceitável*”).

**A aquisição de licenças de software Red Hat torna-se estratégico para atender às necessidades de modernização do parque tecnológico e a expansão do PJe, sendo parte integrante das ações que visam o alcance dos objetivos elencados no Planejamento Estratégico do PJMA e no Planejamento Estratégico de TIC deste Tribunal de Justiça, a saber:**

- ✓ **Planejamento Estratégico Institucional - PERSPECTIVA RECURSOS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 18 – Aperfeiçoar a atuação de TIC, visando a melhoria dos processos internos e a entrega efetiva dos produtos e serviços.

✓ **Planejamento Estratégico de TIC - PETIC**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2 – Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 10 – Propiciar maior agilidade nos trâmites dos processos judiciais

✓ **Plano Diretor de TIC - PDTIC**

META 1 – Garantir a Infraestrutura de TI para atender as demandas da organização

## **2.14. Necessidades de adequação do ambiente do órgão**

**Infraestrutura tecnológica:** Atualmente o TJMA já dispõe de equipamentos apropriados para receber o suporte que se pretende contratar com os softwares da fabricante Red Hat. Após a contratação, será realizado o projeto entre a Coordenadoria de Infraestruturas e Telecomunicações e a Coordenadoria de Sistemas da Informação e montagem de uma equipe de DevOps para a migração do PJE, para a solução Enterprise, considerando as configurações nativas do produto.

**Infraestrutura elétrica:** A disponibilização de energia elétrica ficará por conta deste TJMA.

**Logística de execução:** O fornecimento e instalação das subscrições no ambiente do Contratante serão realizados pela Contratada. O serviço de suporte será prestado pela Contratada de forma remota e nas dependências do TJMA. O serviço especializado se dará de forma presencial, a partir da solicitação de ordem de serviço a ser emitida pelo TJMA. Os treinamentos/transferência de conhecimento serão realizados por plataforma eletrônica, oferecida pelo fabricante.

**Espaço físico e mobiliário:** A disponibilização de espaço físico e mobiliário para o serviço especializado ficará por conta deste TJMA.

**Impacto Ambiental:** Não haverá impacto ambiental na implantação da solução objeto deste Estudo Preliminar.

## **2.15. Orçamento Estimado**

Os custos da contratação que se pretende abrangem a contratação das subscrições e incremento de subscrições, bem como sua atualização, suporte técnico, treinamento e suporte especializado em produtos na plataforma Red Hat.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Os valores referentes à toda a solução, constam da tabela abaixo, e seu pagamento será realizado após o aceite definitivo dos itens, mediante apresentação das respectivas notas fiscais dos serviços e demais documentos habilitatórios. Desta forma, garante-se o pleno funcionamento integral da solução, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Foram enviadas solicitações de cotação para as empresas: G3 SOLUTIONS, AX4B, e PMGT. A Tabela abaixo apresenta informações com os preços médios das propostas:

Lote Único						
Descrição				Valores		
Lote	Item	Descrição	Part-Number	Unitário 2 anos	Qtd	Valor Total
01	01	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos.	MCT2735	R\$ 53.397,33	70	R\$ 3.737.813,33
	02	Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos	MCT2736	R\$ 36.111,33	20	R\$ 722.226,67
	03	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4135	R\$ 13.666,00	70	R\$ 956.620,00
	04	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4136	R\$ 8.659,33	20	R\$ 173.186,67
	05	Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)	MW01623	R\$ 300.017,33	8	R\$ 2.400.138,67
	06	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos	MW00276	R\$ 576.281,33	2	R\$ 1.152.562,67
	07	Red Hat Runtimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00275	R\$ 160.191,33	4	R\$ 640.765,33
	08	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard para 02 anos	RH00007	R\$ 41.916,67	30	R\$ 1.257.500,00
	09	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00425	R\$ 576.281,33	4	R\$ 2.305.125,33
	10	Serviço de Consultoria- Remoto	RH-GPS	R\$ 663,33	1.500	R\$ 995.000,00
	11	Serviço de Consultoria- Presencial	RH-GPS	R\$ 708,33	1.500	R\$ 1.062.500,00
	12	Unidades de treinamento	MCT0032US	R\$ 1.483,33	400	R\$ 593.333,33

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

<b>TOTAL</b>						R\$ 15.996.772,00

O valor total, estimado, para a aquisição da solução objeto deste Estudo Preliminar é de R\$ 15.996.772,00 (quinze milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais), esses valores incluem crescimento para implantação em todos os sistemas do TJMA.

O valor total, estimado, para atender ao sistema PJE do TJMA para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 5.645.617,01 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos e dezessete reais e um centavos), conforme tabela abaixo :

Descrição				Valores		
Lote	Item	Descrição	Part-Number	Unitário Médio 2 anos	Qtd	Valor Médio Total
01	01	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos.	MCT2735	R\$ 53.397,33	40	R\$ 2.135.893,20
	03	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium ( 2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4135	R\$ 13.666,00	40	R\$ 546.640,00
	06	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos	MW00276	R\$ 576.281,33	1	R\$ 576.281,33
	08	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard para 02 anos	RH00007	R\$ 41.916,67	24	R\$ 1.006.000,00
	10	Serviço de Consultoria- Remoto.	RH-GPS	R\$ 663,33	800 HS	R\$ 528.264,00
	11	Serviço de Consultoria- Presencial.	RH-GPS	R\$ 708,33	400 HS	R\$ 283.332,00
	12	Unidades de Treinamento.	MCT0032US	R\$ 1.483,33	320	R\$ 474.665,6
	<b>TOTAL</b>					

A escolha do prazo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência baseia-se, primeiramente, para o período de amadurecimento do uso de uma nova Plataforma de Container, considerando que a Coordenação de Sistemas da Informação – CSI, juntamente com Coordenação de Infraestrutura e Telecomunicação – CTI, deve implantar o conceito de micro serviços, que impacta diretamente em um projeto e na mudança da arquitetura da aplicação PJE. Além disso, baseia-se no avanço tecnológico das soluções aqui envolvidas, o que possibilita a este Poder Judiciário reavaliar o modelo de contratação, caso necessário, agregado à possibilidade de renovação de todos os itens, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que se comprove vantajoso pelo TJMA.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Visto que o valor anual estimado de contratação supera o orçamento imediato destinado para este projeto que é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). Diante do exposto, a equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida desde que fique dentro da disponibilidade orçamentária do Tribunal de Justiça do Maranhão quando da realização da licitação.

### **3. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART.15)**

O plano de sustentação tem por finalidade garantir a continuidade da operação da Solução de TIC após o término do contrato, tanto se o término ocorrer de forma prevista ou imprevista.

#### **3.1. Recursos Materiais e Humanos (Art.15, I)**

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **Recursos materiais:** Todos os recursos materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa, sem necessidade de aquisição de nenhum objeto ou suprimento adicional por parte deste TJMA.
- **Recursos humanos:** A execução da instalação, atualização, suporte técnico, treinamentos e serviço especializado, e demais serviços a serem prestados presume, além do acompanhamento de sua conformidade legal pelo Fiscal Técnico do Contrato, também dos demais profissionais das Diretorias de Informática e Automação.

#### **3.2. Estratégia de continuidade (Art.15, II)**

Se, por qualquer eventualidade, a empresa deixar de fornecer o serviço contratado, será necessária nova contratação. Ademais, será necessária a aplicação de penalidade contratuais e a elaboração de novo processo de contratação.

Em caso de descontinuidade da prestação do objeto durante a vigência do contrato, aplicar-se-á as cláusulas estipuladas para este caso, além de efetivar nova contratação com fornecedor diverso.

Mas por tratar-se de Softwares Opensource, código é aberto, os técnicos desse tribunal, podem buscar, pela Internet, o apoio da Comunidade Opensource, durante o período necessário para firmar um novo processo de contratação, sem as garantias e benefícios já citados nesse estudo técnico.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

### **3.3. Transição Contratual (Art.15, III, a,b,c,d,e)**

Ao decorrer da vigência contratual 24 (vinte e quatro) meses, os fiscais técnicos dos serviços deverão realizar acompanhamento de mercado para definição se o modelo de contratação ora proposto se mantém atualizado e adequado às necessidades do Poder Judiciário de Maranhão.

Para eventual troca de solução tecnológica, o fiscal técnico e a equipe de Informática deverá se antecipar para que a nova solução esteja implantada 06 (seis) meses antes do fim de vigência do contrato que se pretende firmar, a fim de que a migração seja realizada sem maiores impactos à prestação de serviços aos usuários internos e externos deste Poder Judiciário.

Esse período de 06 (seis) meses é o mínimo necessário de concomitância de contratos, visto que a solução objeto deste projeto estará em modo de produção, atendendo aos usuários, enquanto que a nova solução estará em fase de desenvolvimento do ambiente e homologação do pleno funcionamento, de modo que a migração de um para outro ocorra sem impacto e sem nenhum gap na prestação do serviço com qualidade para o público interno e externo.

Visto a possibilidade de renovação do contrato até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caberá às equipes técnicas, ao final da vigência, elaborar novo projeto que permita seguir com o modelo ora adotado ou reavaliá-lo para novo processo de contratação.

A revogação dos perfis de acesso à rede e sistemas deste Tribunal, concedidos para a execução contratual, bem como a eliminação de caixas postais (e-mail corporativo), porventura criados para os profissionais externos alocados, será realizada em até 10 (dez) dias após o encerramento contratual.

### **3.4. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA (Art. 15, IV)**

Não se aplica ao contexto desta contratação.

### **3.5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS (Art.15 , IV, b)**

A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

A Administração Pública se encontra proibida de contratar (consequentemente receber) serviços que por sua natureza impliquem em direito de propriedade, quando tais direitos não puderem ser transferidos na sua totalidade para a Administração, como estabelece o artigo 111 da Lei nº. 8.666/93, que a seguir se transcreve:

*Art. 111. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração. (grifamos)*

*Parágrafo único. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra. (grifamos).*

#### **4. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART.16)**

##### **4.1. Objetivo**

Consolidar as informações sobre a ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização, incluindo sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento para o Tribunal de Justiça do Maranhão dentro da fase de Planejamento da Contratação, atendendo às disposições contidas no artigo 16 da Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a qual dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

##### **4.2. Natureza do Objeto (Art.16, I)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar constitui solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, composta por serviços, de necessidade contínua, para garantia do pleno funcionamento da sustentação de serviços computacionais para o Poder Judiciário do Maranhão.

Justifica-se como contínua a demanda já que perene e essencial, visto que abrange os serviços de atualizações de versões, suporte técnico e serviço especializado em produtos da Plataforma Red Hat, podendo interferir diretamente na disponibilidade do ambiente tecnológico, do PJe, colocando em risco o funcionamento do sistemas e serviços e fornecidos.

A contratação será efetivada por item, observada a conveniência e oportunidade da Administração além da viabilidade técnica e orçamentária.

Conforme decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Artigo 3º, o Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. O Tribunal poderá efetivar contratação dos itens do objeto deste documento observando a viabilidade técnica na ocasião do vencimento da garantia vigente e disponibilidade orçamentária.

### **4.3. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)**

O objeto não será parcelado, uma vez que todos os produtos e serviços a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

Cabe ressaltar também que não é viável o parcelamento dos serviços prestados, pois geraria riscos à continuidade da solução, dificultando a gestão de problemas diversos em diferentes itens da solução.

A aquisição das subscrições de software envolvidas neste projeto deve advir de um único fornecedor, assim como o suporte, a manutenção e o treinamento. Pois, considerando a eficiência técnica, maior facilidade de gerenciamento, controle dos serviços prestados e a interação que deve haver entre eles, mostra-se tecnicamente inviável a divisão do objeto, devendo ser adjudicado em um único lote.

Ante o exposto, no que se refere aos produtos e serviços aqui demandados não parece razoável nem viável o parcelamento, uma vez que, não traria vantagem técnica e econômica, podendo inclusive causar problemas na implementação dos serviços de suporte técnico e manutenção.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

#### **4.4. Adjudicação do Objeto (Art.16, III)**

Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que todos os itens a serem fornecidos são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

#### **4.5. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)**

4.5.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, se pode concluir que o objeto é comum e, portanto, se sugere como melhor opção a utilização da licitação na modalidade “**PREGÃO**” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “**MENOR PREÇO**”.

4.5.2. Conforme decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Artigo 3º, o **Sistema de Registro de Preço** poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. As necessidades do TJMA, estudadas neste documento, demonstram a possibilidade de um aumento gradativo no uso de subscrições Red Hat devido a constante evolução do PJE. Além disto, justifica-se ante a utilização, em tempos distintos e, ainda, da disponibilização dos recursos financeiros.

#### **4.6. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)**

- Código II2021.34 – Nova infraestrutura de software básico para o Pje - Implantar nova infra de Sistema Operacional Red Hat Open Shift para o sistema PJe

#### **4.7. Vigência da Prestação (Art. 16, VI)**

*O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.*

#### **4.8. Equipe de Apoio à Contratação (Art.16) VII)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** *Integrante da CONTRATADA com capacidade gerenciar para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.*
- **FISCAL DE CONTRATO:** *Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.*
- **GESTOR DE CONTRATO:** *Integrante da Coordenação de Infraestrutura e Telecomunicações (CIT) do TJMA, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.*

#### **4.9. Equipe de Gestão da Contratação (Art.16)VIII)**

A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.

#### **5. Análise de riscos**

Esta seção contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

### 5.1. Riscos do Processo de Contratação

FASE - Planejamento de Contratação e Seleção do fornecedor					
Risco:	Definição do objeto da contratação sem o devido aprofundamento técnico nos Estudos Preliminares				
Risco 01	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	12	Id 1	Dano <ul style="list-style-type: none"> <li>Contratação de solução aquém das necessidades do TJMA;</li> <li>Possível impugnação do processo licitatório;</li> </ul>	Impacto (1,2,3,4 e 5) 4
	Probabilidade (1,2,3,4 e 5)	3	-	-	-
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Fazer análise de todas as possíveis soluções técnicas com possibilidade de atender a demanda do TJMA.			Equipe Técnico
	2	Fazer estudo com base em contratações públicas similares e os requisitos de negócio do TJMA.			Equipe Técnica.
	3	Definir objeto da contratação com o máximo de informações disponíveis, alinhado às necessidades da área demandante.			Equipe Técnica
	4	Embasar o estudo técnico da definição do objeto com base em manuais e consultoria de empresa especializada .			Equipe Técnica
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Rever análise técnica do objeto da contratação, considerando apontamentos de impugnações			Equipe Técnica
	2	Em caso de solução insuficiente, iniciar processo de nova contratação			Integrante Demandante
3	Medidas administrativas cabíveis quanto à contratação já efetivada.			Integrante Administrativo	

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

FASE - Planejamento de Contratação e Seleção do fornecedor					
Risco:	Impugnação em virtude de apontamento de marca				
Risco 02	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	15	Id	Dano	Impacto (1,2,3,4 e 5)
			1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não cumprimento dos prazos estabelecidos inicialmente no projeto, podendo afetar o pleno funcionamento dos serviços aqui elencados.</li> </ul>	5
	Probabilidade (1,2,3,4 e 5)	3			
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar extensa pesquisa de mercado em busca das opções disponíveis, principalmente em virtude de se tratar de solução composta por serviços interdependentes.			Equipe Técnico
	2	Utilizar consultoria especializada para fundamentação da escolha.			Equipe Técnica.
	3	Justificar apontamento de marca com base na compatibilidade do ambiente com o sistema PJE e sua ampla adoção por outros Tribunais, além do impacto funcional à prestação dos serviços jurisdicionais em eventual troca por uma solução inferior.			Equipe Técnica
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Alocar integralmente os servidores responsáveis e que confeccionaram o TR, para dar respostas e, conseqüentemente, mitigar as causas que originaram a suspensão do processo licitatório.			Equipe Técnica

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

FASE - Planejamento de Contratação e Seleção do fornecedor					
Risco 03	Risco:	<b>Orçamento da contratação mal estimado</b>			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	10	Id	Dano	Impacto (1,2,3,4 e 5)
			1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Encerrar a licitação com valores inexecutáveis, impedindo a adjudicação do processo.</li> <li>Licitação Deserta.</li> <li>Contratação de solução com valores acima do mercado / Sofrer sanções por parte de órgãos fiscalizadores.</li> </ul>	5
	Probabilidade (1,2,3,4 e 5)	2	-	-	-
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar pesquisa de preço envolvendo todos os participantes de mercado.			Equipe Técnico
	2	Utilizar ferramentas de pesquisa de preço público (painel de preços)			Equipe Técnica.
	3	Especificar o objeto na pesquisa de preço de forma adequada, conforme especificação da solução pretendida na contratação.			Equipe Técnica
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Em caso de suspensão por preço inexecutável, realizar pesquisa de preço adequada, para nova publicação de edital.			Equipe Técnica
2	Em caso de valores acima do mercado, negociar com a empresa contratada.			Pregoeiro	
FASE - Planejamento de Contratação e Seleção do fornecedor					
Risco 04	Risco:	<b>Redução ou corte no orçamento.</b>			
		12	Id	Dano	Impacto (1,2,3,4 e 5)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Nível de Risco: (prob. x impacto geral)		1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Degradação do sistema PJE do TJMA por falta de suporte técnico especializado para correção de problemas e apontamento de soluções.</li> <li>O volume orçamentário sofrer redução e a contratação ser executada num patamar financeiro inferior ao necessário para atender todas as demandas do TJMA ou, na pior das hipóteses, não ocorrer a contratação.</li> </ul>	4
Probabilidade (1,2,3,4 e 5)	3	-	-	-
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1	Negociação da Diretoria de Informática com a Presidência no tocante a defesa da aprovação integral do orçamento proposto pela CTI.			Diretoria de Informática
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1	Priorização da demanda junto aos gestores das áreas de negócio, para tentar intermediar a não redução.			Diretoria de Informática
2	Necessidade de replanejamento da contratação, e sua respectiva readequação frente ao serviço que não será contratado.			Integrante técnico e Diretoria de Informática

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

<b>FASE - Gestão do Contrato</b>					
	<b>Risco:</b>	<b>Contratada ficar impossibilitada de prestar os serviços contratados devido a não manutenção das condições habilitatórias</b>			
Risco 05	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	4	Id 1	Dano <ul style="list-style-type: none"> <li>Os serviços elencados neste projeto ficarem sem atualizações e suporte técnico.</li> <li>Alto risco do sistema PJE do TJMA ser bloqueado para funcionamento externo, em caso de falhas de segurança.</li> <li>Probabilidade, média, de necessidade de suporte para: atualizações de versão, correção de falha e melhorias.</li> </ul>	Impacto (1,2,3,4 e 5) 4
	Probabilidade (1,2,3,4 e 5)	1	-	-	-
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
	1	Estudo de mercado quanto à qualificação da empresa a ser contratada.			Equipe Técnica
	2	Exigir documentação fiscal e econômica que respalde a saúde financeira da empresa a ser contratada.			Equipe Técnica
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
	1	Sugerir aplicação de todas as sanções previstas em contrato.			Equipe técnica
	2	Iniciar processo de contratação emergencial para contratação de nova empresa para prestação dos serviços			Equipe técnica

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

<b>FASE - Gestão do Contrato</b>					
<b>Risco:</b>	<b>Necessidade de ajustes no quantitativo de licenças durante a vigência do contrato.</b>				
Risco 06			Id	Dano	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	8	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capacidade de atendimento às demandas impactando, afetando qualidade do serviço prestado.</li> </ul>	4
	Probabilidade (1,2,3,4 e 5)	2	-	-	-
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
	1	Avaliação criteriosa no quantitativo da demanda apresentada, com base na previsão de acréscimo ou decréscimo de pessoal, infraestrutura ou aplicações de TIC.			Equipe Técnica
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
	1	Aditivo contratual limitado a 25%, conforme art. 65 § 1o da Lei 8.666/93, para os itens que permitam tal procedimento.			Equipe técnica
	2	Priorizar utilização de licenças na missão crítica, de modo a minimizar o impacto, até que se realize nova contratação.			Equipe técnica

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

<b>FASE - Gestão do Contrato</b>					
<b>Risco:</b>	<b>Serviço de suporte técnico não satisfatório com relação ao Mínimo de Serviço estabelecido.</b>				
Risco 07	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	12	Id	Dano	Impacto (1,2,3,4 e 5)
			1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Degradação do fornecimento do sistema PJE do TJMA por falta de suporte técnico adequado.</li> </ul>	4
	Probabilidade (1,2,3,4 e 5)	3	-	-	-
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
	1	Estipular cláusulas de acordo de nível mínimo de serviço com respectivas glosas, no caso de descumprimento.			Equipe Técnica
	2	Estipular cláusulas de acordo de nível mínimo de serviço com respectivas glosas, no caso de descumprimento.			Equipe Técnica
	3	Não permitir o fechamento da ordem de serviço sem a verificação de que o serviço foi devidamente realizado.			Equipe Técnica
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
	1	Conferência mensal dos serviços que estão sendo prestados, e, em caso de descumprimento, encaminhar o envio da ocorrência à contratada, permitindo as respectivas justificativas e correções			Equipe técnica
	2	Aplicar os descontos definidos no nível mínimo de serviço.			Equipe técnica
3	Verificar o interesse e conveniência na rescisão contratual.			Integrante técnico e Diretoria de Informática	

## 5.2 Análise Qualitativa dos Riscos

A Tabela 3 apresenta a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados

Probabilidade de Ocorrência	5 Quase Certo	5	10	15	20	25 Risco 1
	4 Muito Provável	4	8	12	16	20
	3 Provável	3	6	9	12	15
	2 Pouco Provável	2	4	6	8	10
	1 Improprovável	1	2	3	4	5 Risco 2
		1 Muito Baixo	2 Baixo	3 Médio	4 Alto	5 Muito Alto
		Impacto				

Tabela 3: Matriz de avaliação qualitativa de risco

Por meio da matriz, percebe-se que o Risco 1, tem alta probabilidade de ocorrer e alto impacto para o TJMA.

## 6. Declaração da viabilidade da contratação (Art.12, VIII)

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência e da padronização apresenta-se a seguir:

**Solução 3: Contratação de subscrições do fabricante RedHat - nas quais os serviços de atualização e suporte técnico aos produtos encontram-se incorporados, com treinamento e serviço especializado na Plataforma Red Hat:** Nesta metodologia, contrata-se a fabricante Red Hat por meio de um dos seus fornecedores, para atualização e suporte a seus produtos. A contratação fornece acesso à base de conhecimento do fabricante dos produtos, bem como orientações e suporte de sua equipe técnica na modalidade *on-site* ou via telefone. Também é possível estabelecer um prazo para as soluções (níveis de serviço), com agravo de penalidade em caso de não cumprimento. Incluindo, também, subscrições de treinamento e horas de serviço especializado nos produtos na Plataforma Red Hat.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Hoje, o ambiente do sistema PJE no TJMA, roda totalmente com a versão gratuita do Red Hat, além de fazer uso de outras ferramentas e servidores de aplicação também na versão gratuita disponibilizados pela comunidade. Assim à adoção da plataforma Red Hat é uma evolução do ambiente dentro de uma linha de tecnologia e conhecimento já adotada por este Tribunal.

Como fruto dessa análise, restou claro que a opção 03, do ponto de vista técnico, é a mais segura para a Administração, uma vez que:

- O crescimento previsto para os próximos anos dos sistemas PJE e a implantação de novos subsistemas ( PJE mídias e outros), requer uma infraestrutura computacional ágil, segura e robusta disponível 24 horas por dia todos os dias da semana;
- O ambiente baseado em softwares de nível corporativo traz a estabilidade, robustez e o suporte técnico avançado necessários à sustentação dos sistemas críticos do PJMA ;
- A plataforma RED HAT Enterprise Linux junto com as ferramentas de containerização são integralmente compatíveis com as soluções e sistemas atualmente utilizados no PJE e com a distribuição Linux adotada neste Tribunal o “CentOS Linux”.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**ANEXO I - POTENCIAIS FORNECEDORES**

• **G3 SOLUTIONS**

- [www.g3solutions.com.br](http://www.g3solutions.com.br)
- G3 Comércio e Sistemas Ltda
- Rua Irmã Maria David, 99 – Casa Forte - Recife – PE
- CPNJ: 02.606.231/0001-79
- Fone/Fax: [81] 3471-8600

• **AX4B**

- [www.ax4b.com](http://www.ax4b.com)
- R. Flórida, 1738 - 11º Andar - Cidade Monções, São Paulo - SP
- Fone: +55 61 99992-0888
- Email : [Diogo.peixoto@ax4b.com](mailto:Diogo.peixoto@ax4b.com)

• **PMGT Projetos de Modernização, Gestão e Tecnologias S/A**

- Avenida Paulista, 37; 4º Andar, BELA VISTA - SAO PAULO – SP
- Telefone: 81 99172 - 7459
- [diogenes.lima@pmtg.com.br](mailto:diogenes.lima@pmtg.com.br)

• **FábricaDS**

- <https://fabricads.com.br/>
- FábricaDS Soluções em Tecnologia da Informação
- Avenida das Nações Unidas, 12551, 9º e 17º andar São Paulo, SP
- Telefone: +55 11 3443-7780
- Email : [michael.souza@fabricads.com.br](mailto:michael.souza@fabricads.com.br)

• **BkTech**

- <https://bktech.com.br/>
- Bk Tecnologia da Informação Ltda
- SIG Qd 01, Lt 385, Sala 132, Ed. Platinum Office, Brasília/DF
- Telefone: 0800 880 7932 / 61 3226-7932
- E-mail: [eduardo@bktech.com.br](mailto:eduardo@bktech.com.br)

• **CSI**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- <https://www.csiway.com.br/>
- CSI Soluções e Tecnologia
- Av. Cezar Hilal, nº 1325, Sta. Lúcia, Vitória – ES.
- Telefone: 27 99962-7372 / E-mail: [csi@csiway.com.br](mailto:csi@csiway.com.br)
- **Tech Lead**
  - <https://www.techlead.com.br/>
  - Tech Lead Serviços e Comercio de Informática Ltda
  - Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1476 - Ed. Evolution, Sala 705 - Umarizal, Belém-PA,66055-200
  - Telefone: (91) 3222-9589 / E-mail : [contato@techlead.com.br](mailto:contato@techlead.com.br)
- **Seprol**
  - <https://seprol.com.br/>
  - SEPROL - IT by Experts
  - R. Campolino Alves, 300 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-110
  - Telefone: (48) 3271-7100 / Email: [contato@seprol.com.br](mailto:contato@seprol.com.br)
- **SMANAGER**
  - <https://smanager.com.br/>
  - SMANAGER Soluções em TI
  - Rua Pamplona145, CJ 507, São Paulo/SP
  - Telefone: (11) 3424- 0951 / E-mail: [leandro.silva@smanager.com.br](mailto:leandro.silva@smanager.com.br)
- **PARS**
  - <https://www.pars.com.br/>
  - Av. das Américas, 700, Bloco 01, Sala 229 a 239, Barra da Tijuca, CEP 22640-100 - Rio de Janeiro
  - Telefone: ( 21) 2122-0800 / E-mail: [pars@pars.com.br](mailto:pars@pars.com.br)
- **PPN**
  - PPN Tecnologia
  - <https://www.ppntecnologia.com.br/>
  - SBN Quadra 2 Bl F Sl 1505, Brasília, DF 70040-911
  - Telefone: (61) 3963-0266 / E-mail : [comercial@ppntecnologia.com.br](mailto:comercial@ppntecnologia.com.br)

**Ressalta-se que a listagem de fornecedores é meramente exemplificativa.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, parte CONTRATADA no contrato TJMA \_\_\_/\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (TJMA) a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TJMA revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TJMA. De forma alguma se interpretará o silêncio do TJMA como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no *site* do TJMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TJMA imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TJMA possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TJMA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Local e data.

---

Representante

**Cargo**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

## ANEXO II - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

- Justiça Federal da 2ª Região – Pregão Eletrônico nº 61/2019

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Processo: **RJ-EOF-2019/642**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2019**

### EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

Tipo	MENOR PREÇO	
<b>Base Legal</b>	Lei nº 10.520 de 17.7.2002 Decreto nº 3.555 de 8.8.2000 Decreto nº 5.450 de 31.5.05	Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, subsidiariamente Decreto nº 7.892 de 23.01.13 Lei nº 12.846/13 Decreto nº 7174/10
<b>Abertura das propostas</b>	<b>10.07.2019</b> , a partir das <b>13</b> horas (horário de Brasília)	
<b>Local</b>	<a href="https://www.comprasnet.gov.br">https://www.comprasnet.gov.br</a>	
<b>Anexos</b>	<b>Anexo I</b> (TERMO DE REFERÊNCIA) <b>Anexo II</b> (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS) <b>Anexo III</b> (MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)	

#### 1 - DO OBJETO:

- 1.1 - Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventual Aquisição/Renovação de subscrições de sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux (RHEL) e de JBOSS APPLICATION PLATFORM (JBOSS EAP) para novo Sistema Processual, portais e sistemas administrativos, conforme Anexo I (Termo de Referência).

**OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

Observação: Caso as empresas não apresentem algum documento de habilitação, ou ainda, na fase de aceitação, alguma comprovação solicitada, impedindo a sua análise, conforme item 7.7 do edital, estarão sujeitas à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com os Órgãos da União, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro – Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

**2.2.1- Esta licitação destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens 01, 03, 05 e 07,**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

• Ministério Público do Estado de São Paulo – Pregão Eletrônico nº 85/2019

Página 1 de 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
FED-MINISTERIO PUBLICO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Pregão Eletrônico nº** : Pregão Eletrônico 085/2019

**Processo nº** : 071/2019-FED

**Objeto** : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Red Hat com prestação de serviços de suporte técnico.

Às **11:31:06** horas do dia **11** de **Novembro** de **2019**, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade **GUSTAVO PIZZICOLA** e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: **GILBERTO WAGNER PAPALARDO, JANAINA HENRIQUE STEGEMANN e MARIA NAZARÉ ANTÃO PEREIRA DA SILVA**, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: **270033000012019OC00023**. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

**Resultado da Sessão Pública**

Encerrada sem recurso

**ITEM 1**

Descrição : SERVIÇO DE AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE - "AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PREGÃO ELETRÔNICO", SERVIÇO DE AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE - "AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PREGÃO ELETRÔNICO"

Quantidade / Unidade de

Fornecimento : 3 / VIDE EDITAL

Menor Valor : 782.000,0000

CNPJ/CPF - Vencedor : 10858890000120 - SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Propostas Entregues : 4

Desistência de Propostas : 0

Propostas Restantes : 4

Propostas Classificadas : 4

Resultado do Item : Adjudicado

Justificativa : PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

**Propostas**

Licitante	Ordem	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A.	1	1.030.000,0000	11/11/2019 00:00	Classificada	classifico o item
SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA	2	1.050.000,0000	11/11/2019 00:00	Classificada	classifico o item
	3	1.120.000,0000	11/11/2019 00:00	Classificada	classifico o item

[https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/Ata/becprp17001.aspx?OfMWsYqCboozg...](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Ata/becprp17001.aspx?OfMWsYqCboozg...) 25/11/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

• Polícia Federal – Pregão Eletrônico nº 06/2019

13/05/2020

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Departamento de Polícia Federal  
Coordenação de Tecnologia da Informação

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00006/2019 (SRP)

Às 14:36 horas do dia 04 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08206000728201874, Pregão nº 00006/2019.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Critério de Valor:** R\$ 6.354.735,7700  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** INGRAM MICRO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.188.739,4200 , com valor negociado a R\$ 6.187.615,4200 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 4 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 5 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 6 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 7 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 8 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 9 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 10 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 11 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 12 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 13 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
- 14 - Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e Comunicação (TIC)
- 15 - Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e Comunicação (TIC)

**GRUPO 2**

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Critério de Valor:** R\$ 622.541,1200  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** INGRAM MICRO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 616.530,5600 .

**Itens do grupo:**

- 16 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 17 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 18 - Treinamento Informática - Sistema / Software

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Pregão Eletrônico nº 23/2019

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ</b> <b>SECRETARIA</b> <b>DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO</b>
PROTOCOLO nº 0058652-07.2018.8.16.6000	
<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	
<b>OBJETO: RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DO SISTEMA OPERACIONAL RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER, PREMIUM (PHYSICAL OR VIRTUAL NODES), COM 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE SUPORTE 24X7, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES</b>	
<b>DESTINO: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE SOFTWARE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>	
O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público aos interessados que realizará licitação, cuja sessão ocorrerá no dia, horário e local abaixo:	
<b>DATA INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>12/04/2019</b>
<b>DATA LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>29/04/2019 às 13:00 horas (Horário de Brasília - DF)</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>29/04/2019 às 13:00 horas (Horário de Brasília - DF) ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data</b>
<b>INÍCIO DA FASE DE LANCES:</b>	<b>29/04/2019 às 13:30 horas (Horário de Brasília - DF)</b>
<b>LOCAL:</b> Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, sito na Rua Álvaro Ramos, nº 157, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, CEP 80530-190.	
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:</b> até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação.	
O edital, as especificações e os projetos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas nos sites <a href="http://www.tjpr.jus.br/editais">www.tjpr.jus.br/editais</a> e <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou, ainda, pelo endereço eletrônico <a href="mailto:licit@tjpr.jus.br">licit@tjpr.jus.br</a> . Horário de atendimento: das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis. Telefones: (41) 3250-6541 ou (41) 3250-6542. Responsáveis pelos esclarecimentos: Pregoeiro Marcelo Oliveira dos Santos; Chefe da Divisão de Infraestrutura de Software do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, servidor Rafael Coninck Teigão; Assessor Jurídico Marcelo Coelho Tavarano.	

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Pregão Eletrônico nº 91/2019**



**TRIBUNAL REGIONAL DO**  
**TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

<b>Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2019</b>			
Data de abertura: 03/10/2019 às 14:00 horas no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de subscrição do software Red Hat Enterprise Linux Server Premium e para a prestação do serviço de suporte ao sistema operacional Linux, pelo período de 12 meses.			
Processo PROAD 44.475/2019	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Decreto 7.174/2010? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
Prazo para envio da proposta/documentação: 2 horas, a contar da convocação do pregoeiro			
Pedidos de esclarecimentos Até as 18 horas do dia 30/09/2019 para o endereço <a href="mailto:licita@trtsp.jus.br">licita@trtsp.jus.br</a>		Impugnações Até as 18 horas do dia 01/10/2019 para o endereço <a href="mailto:licita@trtsp.jus.br">licita@trtsp.jus.br</a>	
<b>Documentação obrigatória (títulos 7 e 8 do edital)</b>			
<b>Requisitos básicos:</b> 1. SICAF; 2. Certidão CNJ; 3. CEIS; 4. CNDT; 5. Lista de Inabilitados/Inidôneos do TCU; 6. Declaração de cumprimento à Resolução nº 07/2005 do CNJ; 7. Atestado de Capacidade Técnica.		<b>Observações:</b> 1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades dispostas no título 17 pelo descumprimento de exigências nas fases de aceitação das propostas e de habilitação. 2. A assinatura dos documentos será por meio de certificado digital.	
<b>Adjudicação:</b> Por grupo; <b>Tipo:</b> Menor preço; <b>Regime de execução:</b> Empreitada global; <b>Vigência do contrato:</b> 12 (doze) meses.			

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

• **Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Pregão Eletrônico nº 45/2019**

SEI/TRF5 - 1300026 - Ata de Registro de Preços

[https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir...](https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...)



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

SEÇÃO DE CONTRATOS (T5-SA-CONTRATOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019**

**PREGÃO Nº 45/2019**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/nº, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50030-908, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Dr. **Edson Fernandes Santana**, CPF/MF nº 362.087.875-72, RG nº 5.320.547 SSP/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/05, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 7.174, de 12/05/10, e suas alterações, com a Instrução Normativa nº 04/2014, da SLTI/MPOG, com a Resolução nº CF-RES-2013/00279 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, em face do resultado obtido no **PREGÃO nº 45/2019 – Processo Administrativo SEI nº 0005385-35.2019.4.05.7000**, resolve registrar os preços ofertados pela Empresa **INGRAM MICRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.771.935/0002-15, com endereço na Avenida Piracema, nº 1341, Galpões 03 e 04 Parte, Tamboré, CEP nº 06460-030 - Barueri/SP, Tel:(11)2078-4200/4707/4764/4763, e-mail: [governoim@ingrammicro.com](mailto:governoim@ingrammicro.com), doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada pelos procuradores Sra. **Neiva Maria da Silva**, CPF nº 157.847.158-36, RG nº 24.476.027-5 SSP/SP e Sr. **Francisco Augusto Zanet**, CPF nº 010.602.688-76, RG nº 9.447.462 - X SSP/SP, para eventual aquisição, observadas as condições do Edital e seus anexos que regem o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem:

**Ingressam como participantes deste pregão**, nos termo do art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/13:

- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM PERNAMBUCO (UASG nº 090009)**
- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA NO CEARÁ (UASG nº 090006)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto desta **Ata de Registro de Preços para aquisição de subscrições e suporte do sistema operacional de código aberto corporativo da plataforma Red Hat Enterprise Linux e Jboss Enterprise Application Platform** o para o **Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador), Justiça Federal de 1ª Instância de Pernambuco e Justiça Federal de 1ª Instância do Ceará (Órgãos Participantes)**, conforme as **especificações técnicas** constantes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2019 e anexos**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO**

**2.1.** As **quantidades e os valores registrados** do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Pregão Eletrônico nº 43/2020d



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726

Contrato n. 87/2020 – CIA 0046789-79.2020.8.11.0000

**CONTRATO N. 87/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE  
APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A  
EMPRESA ALLTECH SOLUÇÕES EM  
TECNOLOGIA LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.547.011/0001-66, sediada na SCN QUADRA 01, BLOCO F, SALA 1201/1202, n. 79, EDIF AMERICA OFFICE TOWER, CEP 70.711-905, Bairro Asa Norte, em Brasília/DF – E-mail: [mrossetto@alltechsolucoes.com.br](mailto:mrossetto@alltechsolucoes.com.br), designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MURILO ROSSETTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1990, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2485.039 e CPF nº 036.031.821-54, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 72/2020 (CIA 0013985-58.2020.8.11.0000) – Pregão Eletrônico n. 43/2020 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 10.024/2019 e Resolução nº 182/2013 – CNJ, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

Palácio da Justiça  
CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3726

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha, MURILO ROSSETTO  
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <http://ca.jt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código 0037301C



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização, incluindo sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão – TJMA, através dos Sistemas Judiciais Eletrônicos, como o PJE, presta relevantes serviços a sociedade, fornecendo acesso (digital) à Justiça, para a garantia do ingresso à ordem jurídica justa. Mas, nesse cenário, com o crescente número de usuários dos sistemas e a necessidade de respostas ágeis, aliado as atualizações de tecnologia e as necessidades de segurança da informação, este Tribunal na responsabilidade de repensar continuamente a forma de desenvolvimento e fornecimento de infraestrutura, para construção de aplicações em formato moderno com flexibilidade de uso em nuvens privadas, públicas ou híbridas.

2.2. Este registro de preço tem por objetivo fornecer subsídios para preparar e capacitar o TJMA, no desafio, de modernização da infra do sistema PJE, com o desenvolvimento em microsserviços, através das tecnologias de containerização, caminho seguido pelo CNJ e recomendado ao Poder Judiciário Brasileiro.

2.3 A tecnologia de contêineres é uma tendência, de mercado, que visa otimizar os recursos de desenvolvimento e infraestrutura. O uso dessas tecnologias através da contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software Red Hat que possam ser plenamente atualizáveis ao longo do tempo, com treinamento e consultoria, favorecer a padronização e a produtividade. E busca prover, em síntese, serviços de informática com segurança, colaboração, disponibilidade e aderência a padrões de uso amplamente difundidos.

#### **2.4. DA JUSTIFICATIVAS PARA A PADRONIZAÇÃO DA MARCA**

2.4.1. Como cediço, através da inteligência do artigo 7º, §5º da Lei 8.666/93 c/c com o artigo 15, §7º, inciso I, desta mesma norma, há expressa vedação quanto a imputação específica de marca, em atenção a lisura, imparcialidade, isonomia e eticidade que os instrumentos convocatórios requerem.

Nesta seara, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão no 1553/2008 – Plenária, aborda sobre a temática. Vejamos:

**“A vedação imposta por esse dispositivo é um dos mecanismos utilizados pelo legislador no sentido de conferir efetividade aos princípios informativos da licitação, entre esses o da livre concorrência, o do julgamento objetivo e o da igualdade entre os licitantes” (Acórdão 1553/2008 – Plenário.)**



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Todavia, não se pode olvidar a expressa ressalva na norma supracitada, qual seja: a possibilidade de indicação de marca, nos casos em que tecnicamente justificável fazê-lo, com espeque na ausência de similaridade de objeto correlato, de forma que a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. E, intrínseca a essa situação excepcional, que este Estudo Preliminar se ampara.

2.4.2. Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável, como é o caso do presente projeto, que, se baseia no fato do Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico – iniciado no Conselho Nacional de Justiça, ser homologado para funcionamento no servidor de Aplicações Jboss, que é da própria fabricante Red Hat.

2.4.3 Com o fito de embasar este cenário, salutar a análise do enunciado no 270 da Súmula da Jurisprudência do TCU:

**Súmula no 270, TCU: Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.**

2.4.4 Este entendimento, que resguarda, além do parâmetro de qualidade, a facilitação na descrição do objeto almejado, se alinha perfeitamente ao caso em comento, tornando efetivo o princípio da padronização contido no artigo 15, inciso I da Lei 8.666/93:

**Art.15. As compras, sempre que possível, deverão**

**I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; (Grifo nosso)**

2.4.5 Nesta baila, segue entendimento doutrinário do jurista Marçal Justen Filho 2 :

**É possível a contratação de fornecedores exclusivos ou a preferência por certas marcas desde que essa seja a solução mais adequada para satisfazer as necessidades coletivas. Não se admite a opção arbitrária, destinada a beneficiar determinado fornecedor ou fabricante. (Grifo nosso)**

2.4.6 Quanto a justificativa técnica para fundamentar a estrita necessidade da indicação, em observância ao princípio da impessoalidade, esclarecemos que atualmente, toda infraestrutura, de sistema operacional, aplicações e softwares utilizados no ambiente do sistema PJE do TJMA usa a plataforma da Comunidade *Open Source*, o CentOS 7 que é derivado 1 para 1 do Red Hat Linux Enterprise, e que desde 2014 é apoiado e mantido pela própria Red Hat. Assim o caminho mais lógico, seguro e compatível é a aquisição do produto Enterprise da própria fabricante Red Hat e suas ferramentas de containerização.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

2.4.7 O TCU, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas, como feito in casu, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame (Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão n. 1.685/2004 - 2aCâmara). (TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU 12/03/2010).

2.4.8 Corroborando o exposto, tem-se que a numerosa existência de empresas no ramo, como demonstrado no ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar, fornecedoras dos produtos abordados e autorizadas à comercialização dos mesmos, tornam exígua a tese de restrição a competitividade.

2.4.9 Ademais disso, a indicação recai sobre marca consolidada no mercado cujas características são imprescindíveis para satisfação do interesse público.

2.4.10 Assim, não se está a limitar a competitividade e ferir a isonomia. Trata-se, na verdade, de uma alternativa da Administração para selecionar um objeto que atenda de modo correto às suas necessidades, ensejando a mudança da versão da comunidade para uma versão empresarial (substituir a Community Open Source pelo fabricante Red Hat Enterprise Linux).

### 3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo menor **Preço GLOBAL**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV do Dec. Estadual 36.184/2020.

3.2 A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelo Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual Nº 36.184/2020, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

### 4. DO QUANTITATIVO

LOTE 01				
Item	Descrição	Part-Number	Mera expectativa inicial de contratação	Qtd. a Registrar
01	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs), para 2 anos.	MCT2735	40	70
02	Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs), para 02 anos	MCT2736	0	20
03	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs), para 02 anos.	MCT4135	40	70
04	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2	MCT4136	0	20



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

	Cores or 4 vCPUs), para 02 anos.			
05	Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets), para 02 anos.	MW01623	0	8
06	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos.	MW00276	1	2
07	Red Hat Runtimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos.	MW00275	0	4
08	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard, para 02 anos.	RH00007	24	30
09	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00425	0	4
10	Serviço de Consultoria- Remoto.	RH-GPS	800	1.500 HS
11	Serviço de Connsultoria- Presencial.	RH-GPS	400	1.500 HS
12	Unidades de Treinamento.	MCT0032US	320	400

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01		
Item	Descrição	Part-Number
01	<p><b>Red Hat OpenShift Container Platform Premium ( 2 Cores or 4 vCPUs ), para 2 anos.</b></p> <p>I. Licença de software RedHat OpenShift Container Platform Plus Premium, trata-se de um conjunto completo de operações, além de serviços e ferramentas de desenvolvedor, incluindo serverless, service mesh e pipelines.</p> <p>II. Componentes da Subscrição : 01 - Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, 02 - Red Hat JBoss® Web Server, 03 - Red Hat's single sign-on (SSO) technology, 04 - Log management, 05 - Red Hat CodeReady Workspaces, 06 - Red Hat build of Quarkus, 07 - Web console, 08 - Red Hat OpenShift Pipelines, 09 - Red Hat OpenShift GitOps, 10 - Red Hat OpenShift Serverless, 11 - Red Hat OpenShift Service Mesh, 12 - Red Hat Insights for OpenShift, 13 - IBM Cloud Satellite.</p> <p>III. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;</p>	MCT2735
02	<p><b>Red Hat OpenShift Container Platform Standard ( 2 Cores or 4 vCPUs ), para 2 anos.</b></p> <p>I. Licença de software Red Hat OpenShift Container Platform Plus Premium, trata-se de um conjunto completo de operações, além de serviços e ferramentas de desenvolvedor, incluindo serverless, service mesh e pipelines.</p>	MCT2736



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

	<p>II. Componentes da Subscrição : 01 - Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, 02 - Red Hat JBoss® Web Server, 03 - Red Hat's single sign-on (SSO) technology, 04 - Log management, 05 - Red Hat CodeReady Workspaces, 06 - Red Hat build of Quarkus, 07 - Web console, 08 - Red Hat OpenShift Pipelines, 09 - Red Hat OpenShift GitOps, 10 - Red Hat OpenShift Serverless, 11 - Red Hat OpenShift Service Mesh, 12 - Red Hat Insights for OpenShift, 13 - IBM Cloud Satellite.</p> <p>III. Subscrição por dois anos, com SLA 8x5;</p>	
03	<p><b>Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs), para 02 anos</b></p> <p>I. Licença de software Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium, inclui todos os recursos do OpenShift Container Platform com funcionalidades avançadas de segurança multicluster, recursos para gerenciamento das operações do dia 2 e um registro global de containers. Protege e gerencia aplicações de maneira mais consistente em ambientes de nuvem híbrida aberta e ciclos de vida das aplicações.</p> <p>II. Componentes da Subscrição : 01- Red Hat OpenShift Container Platform, 02 - Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes, 03 - Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes, 04 - Red Hat Quay, 05 - Red Hat Advance.</p> <p>III. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7.</p>	MCT4135
04	<p><b>Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs), para 02 anos</b></p> <p>I. Licença de software Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium, inclui todos os recursos do OpenShift Container Platform com funcionalidades avançadas de segurança multicluster, recursos para gerenciamento das operações do dia 2 e um registro global de containers. Protege e gerencia aplicações de maneira mais consistente em ambientes de nuvem híbrida aberta e ciclos de vida das aplicações.</p> <p>II. Componentes da Subscrição : 01- Red Hat OpenShift Container Platform, 02 - Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes, 03 - Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes, 04 - Red Hat Quay, 05 - Red Hat Advance.</p> <p>III. Subscrição por dois anos, com SLA 8x5.</p>	MCT4135
05	<p><b>Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets), para 02 anos</b></p> <p>I. Licença de software RedHat OpenShift Container Platform Plus Standard (Bare Metal Node), Premium, trata-se da Versão do RedHat OpenShift para instalação de cluster em in-</p>	MW01623



	<p>fraestrutura “Bare Metal”(Diretamente no Servidor)</p> <p>II. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;</p>	
06	<p><b>RedHatRuntimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos.</b></p> <p>I. Licença de software RedHat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs), refere-se a um conjunto de soluções, ferramentas e componentes para desenvolvimento e manutenção de aplicações nativas em nuvem.</p> <p>II. Deve oferecer ambientes de execução e frameworks leves para arquiteturas em nuvem altamente distribuídas, como as de microsserviços. O RedHatRuntimes é composto pelo RedHat JBoss Enterprise Application Platform (EAP), Cloud-nativeruntimes( Quarkus, Vert.x, Open Liberty, Node.js e Spring Boot, RedHat build ofOpenJDK, RedHat Data Grid, RedHat JBoss Web Server, RedHat AMQ broker, Single sign-on (SSO) e o Launch Service.;</p> <p>III. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;</p>	MW00276
07	<p><b>RedHatRuntimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos.</b></p> <p>I. Licença de software RedHat Runtimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs), trata-se de um conjunto de soluções, ferramentas e componentes para desenvolvimento e manutenção de aplicações nativas em nuvem.</p> <p>II. Deve oferecer ambientes de execução e frameworks leves para arquiteturas em nuvem altamente distribuídas, como as de microsserviços. O RedHatRuntimes é composto pelo RedHat JBoss Enterprise Application Platform (EAP), Cloud-nativeruntimes( Quarkus, Vert.x, Open Liberty, Node.js e Spring Boot, RedHat build ofOpenJDK, RedHat Data Grid, RedHat JBoss Web Server, RedHat AMQ broker, Single sign-on (SSO) e o Launch Service.;</p> <p>III. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;</p>	MW00275
08	<p><b>RedHat Enterprise Linux for Virtual Datacenters withSmart Management, Standard, para 02 anos.</b></p> <p>I. Licença de software RedHat Enterprise Linux for Virtual Datacenters withSmart Management, Standard, esta ferramenta deve permitir a implantação de vms ilimitadas em ambientes virtualizados em hipervisores suportados, como OpenshiftVirtualization, RedHatVirtualization, VMware e Microsoft HyperV. O RedHat® Enterprise Linux® Smart Management oferece recursos avançados de gerenciamento com RedHatSatellite e serviços de gerenciamento de nuvem para sistemas RedHat Enterprise Linux.;</p> <p>II. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;</p>	RH00007



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

09	<b>Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos</b> I. Licença de software RedHat Integration, Premium (16 Cores or 32 vCPUs), deve possibilitar o registro de imagens oferecendo armazenamento e viabilizando a criação, a distribuição e a implantação de containers.; II. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;	MW00425
10	<b>Serviço de Consultoria- Remoto.</b> I. Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise e tecnologia de containerização.	RH-GPS
11	<b>Serviço de Consultoria- Presencial.</b> I. Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise e tecnologia de containerização	RH-GPS
12	<b>Unidades de Treinamento.</b> I. Contratação de treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha Red Hat Enterprise; II. Da métrica utilizada: a) Na realização dos treinamentos adotar-se-á a métrica Unidade de Treinamento (UT); b) Os treinamentos serão realizados conforme a demanda da Contratante, devendo ser solicitados formalmente por meio de Ordem de Serviço (OS);	MCT0032US

## 5.1 DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS

### 5.1.1 FORNECIMENTO DAS SUBSCRIÇÕES E SUPORTE TÉCNICO

5.1.1.1 As subscrições deverão ser registradas em nome da contratante junto à empresa Red Hat.

5.1.1.2 Entende-se por subscrição o acesso aos softwares, atualizações, suporte técnico e informações prestadas pelo fabricante da distribuição.

5.1.1.3 As subscrições deverão incluir serviços de atualização de versões do software e suporte técnico, os quais deverão ser prestados por um período de 24 (vinte e quatro)



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

meses, a partir da data de início de vigência do Contrato que vier a ser firmado entre as partes.

5.1.1.4 Os serviços de suporte de software devem ser conforme a categoria : Premium ou Standard, para incidentes ilimitados, com estrutura física de suporte, também no Brasil, durante todo o prazo de vigência do contrato.

5.1.1.5 Somente os técnicos da contratada, ou pessoas a quem ela autorizar, poderão executar os serviços de manutenção.

5.1.1.6 Os softwares deverão ser fornecidos com a possibilidade de upgrade e downgrade da versão do software sem ônus adicional para a contratante.

5.1.1.7 Não haverá custos adicionais para a contratante quando da abertura dos chamados técnicos. Também não haverá limites para a quantidade de chamados de suporte técnico.

5.1.1.8 O suporte técnico inclui acesso livre de qualquer ônus à Base de Conhecimento mundial e oficial do fabricante, Red Hat, bem como ao repositório de programas (via site FTP ou HTTP), contendo, correções, atualizações recentes, drivers, programas de controle e outras informações acerca dos programas contemplados na solução. Os serviços mencionados acima, disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, incluem o acesso à Biblioteca Técnica Eletrônica, ao Fórum de Debates, às informações sobre produtos e banco de dados de problemas/soluções, por meio do endereço eletrônico oficial do fabricante da solução.

5.1.1.9 A Contratada deverá assistir, pessoalmente ou remotamente, o corpo técnico do TJMA no uso, instalação, configuração e performance de programas específicos e no sistema operacional para todas as subscrições (ou licenças) contratadas.

5.1.1.10 A Contratada deverá auxiliar o corpo técnico do TJMA a identificar a causa de um problema de software e, se possível, fornecer a informação do fabricante para a sua solução.

5.1.1.11 A Contratada deverá respeitar os sistemas e procedimentos de segurança deste Tribunal e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, quando necessário.

5.1.1.12 Quando da abertura de um chamado de dúvida técnica, esta deverá ser registrado na ferramenta de abertura e acompanhamento de chamados, ou ainda com o fornecimento de documento técnico específico para a resolução do problema ou dúvida.

5.1.1.13 Caso seja necessário para o atendimento de um suporte técnico, a empresa prestadora do serviço de suporte e manutenção deverá fornecer correções aos softwares licenciados.

5.1.1.14 O atendimento deverá ser prestado, preferencialmente, em língua portuguesa.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

5.1.1.15 Os chamados técnicos para as subscrições de software objeto deste Termo de Referência será classificado de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

**Severidade 1** : incidente de erro ou falha em ambiente de produção que torna indisponível algum serviço daqueles homologados pela RedHat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;

**Severidade 2** : incidente detectado em ambiente de produção, que cause impacto significativo no desempenho e na qualidade dos serviços, mas mantendo todos os serviços disponíveis daqueles homologados pela RedHat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;

**Severidade 3** : incidente que envolva a interrupção parcial não-crítica de funcionalidade em ambiente de produção, homologação ou desenvolvimento, com impacto de nível médio a baixo na disponibilidade dos serviços disponíveis daqueles homologados pela RedHat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;

**Severidade 4** : Dúvidas relativas à operação ou configuração do ambiente. Não estando relacionadas a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade dos produtos homologados pela RedHat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;

5.1.1.16 Os prazos para a início do atendimento dos chamados técnicos referentes às subscrições de softwares apresentados na solução serão os seguintes :

a) Os chamados de **severidade 1**, para subscrições do tipo **Premium**, deverão ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de até 1 (uma) hora após sua abertura, seja em dia útil, final de semana ou feriado e não poderão ter o atendimento interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados. Para subscrições do tipo **Standard**, atendimento iniciado no prazo máximo de até 2 (duas) horas, obedecendo o SLA de 8x5;

b) Os chamados de severidade 2, para subscrições do tipo **Premium**, deverão ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de até 2 (duas) horas após sua abertura. Para subscrições do tipo **Standard**, atendimento iniciado no prazo máximo de até 4 (quatro) horas;

c) Os chamados de severidade 3, para subscrições do tipo **Premium**, deverão ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de até 4 (quatro) horas úteis, horário comercial, após sua abertura. Para subscrições do tipo **Standard**, atendimento iniciado no prazo máximo de até 6 (quatro) horas;;

d) Os chamados de severidade 4 deverão ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de até 8 (oito) horas úteis, horário comercial, após sua abertura, para subscrições do tipo **Premium ou Standard**;



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

## 5.1.2 SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA

5.1.2.1 O serviço especializado de consultoria, será demandado através de Ordens de Serviço (OS), conforme modelo do Anexo V, prevendo o quantitativo de horas a serem consumidas, o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados.

5.1.2.2 A unidade de medida a ser utilizada é a HS - Hora de Serviço. Que equivale a uma hora de trabalho relativos aos serviços de sustentação dos profissionais da CONTRATADA, em horário comercial.

5.1.2.3 Em cada Ordem de Serviço devem ser especificadas as atividades, os entregáveis, a quantidade de HS's de cada tarefa e os prazos de execução. Os prazos de execução deverão ser estabelecidos mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como a quantidade de HS's de cada tarefa a ser executada.

5.1.2.4 Cada item de ordem de serviço deverá possuir um entregável, tangível, de forma que o pagamento seja realizado apenas quando atestado a entrega do produto em questão.

5.1.2.5 O pagamento deverá ser realizado de acordo com a quantidade de horas prevista e vinculada ao item da OS. Qualquer alteração na quantidade de horas deverá ser justificada e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5.1.2.6 Cada Ordem de Serviço será aberta com a quantidade prevista de consumo e será devidamente apurada quando da entrega dos produtos constantes da OS. Essa avaliação, baseada em evidências documentais, permite que o TJMA somente pague pelo que foi efetivamente executado.

5.1.2.7 Não haverá garantia de consumo mínimo, de horas, do serviço especializado de consultoria.

5.1.2.8 A CONTRATADA cederá ao PJMA a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos e resultados das atividades realizadas por meio dos serviços em HS e resultados produzidos em consequência deste Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, software, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, código fonte, páginas na Intranet e Intranet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

5.1.2.9 O serviço especializado de consultoria abrange, entre outras, as seguintes atividades :

- a. Auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma da Red Hat;
- b. Manutenção dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma Red Hat;



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- c. Elaboração de documentação técnica e de usuário;
- d. Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente Red Hat;
- e. Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de aplicação, de nomenclaturas e de sistemas de segurança;
- f. Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções;
- g. Construir novas funcionalidades e casos de uso em linguagem suportada pelo middleware da Red Hat;
- h. Corrigir ou apoiar em problemas e defeitos de código identificados em funcionalidades já existentes;
- i. Realização de operação assistida e monitoramento de ambientes entregues com soluções Red Hat.
- j. Orientar na utilização dos softwares Red Hat instalados na CONTRATANTE com a utilização das melhores práticas e orientações dos fabricantes;
- k. Apoiar na atualização ou instalação e/ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados no CONTRATANTE minimizando impactos;
- l. Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;
- m. Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional;
- n. Otimizar a reinstalação e/ou adaptação das ferramentas em outros equipamentos que não seja onde originalmente os sistemas e produtos foram instalados;
- o. Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente da Contratada, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores;
- p. Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários;



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

q. Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI da CONTRATANTE as melhores práticas para uso das plataformas existentes, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas na CONTRATANTE;

r. Elaborar projetos e acompanhar sua implantação, configuração e utilização de virtualização, com a criação e o gerenciamento de máquinas virtuais;

s. Sugerir configurações para as soluções adequadas aos produtos Red Hat instalados na CONTRATANTE;

t. Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura, com análise do impacto no ambiente;

u. Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;

v. Condução técnica de resolução de problemas e solicitações de recursos entre a gestão de produtos Red Hat e o time de engenharia (acesso direto à engenharia, sem necessidade de escalar pelos diversos níveis de suporte);

w. Inclui alertas proativos de possíveis problemas que podem afetar o ambiente do cliente e também a identificação precoce de dificuldades e soluções para esta.

5.1.2.10 Devido a criticidade das atividades, demonstradas no item anterior, em caso de necessidade a CONTRATADA será acionada para solucionar problemas cuja responsabilidade seja de sua alçada. Para tanto são estabelecidos os seguintes níveis de severidade:

**Severidade 1** : Incidente de erro ou falha grave em ambiente de produção que torna indisponível algum serviço. Atendimento iniciado no prazo máximo de até 1 (uma) hora a contar da abertura do chamado, até 1 hora para solução ou contorno do problema, com SLA de 24x7;

**Severidade 2** : Incidente em ambiente de produção de impacto alto e funcionamento serviços comprometidos. Atendimento iniciado no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da abertura do chamado e até 4 horas para interações, com SLA de 24x7;

**Severidade 3** : Incidente em ambiente de produção ou desenvolvimento de impacto moderado e serviços comprometidos. Atendimento iniciado no prazo máximo de até 4 (quatro) horas úteis a contar da abertura do chamado e até 8 (oito) horas úteis para interações, em horário comercial.

**Severidade 4** : Incidente em ambiente de produção, desenvolvimento ou homologação de baixo impacto e serviços afetados, mas não comprometidos. Atendimento iniciado no prazo máximo de até 8 (oito)



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

horas úteis a contar da abertura do chamado e até 2 (dois) dias úteis para interações.

### 5.1.3 UNIDADES DE TREINAMENTO

5.1.3.1 Contratação de treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da Red Hat e emissão de certificado;

5.1.3.2 Da métrica utilizada:

- a) Na realização dos treinamentos adotar-se-á a métrica “Training Units” (UT), unidade de crédito para contratação de treinamentos, virtuais ou presenciais, oficiais do Fabricante;
- b) Os treinamentos serão realizados conforme a solicitação da Contratante, devendo ser solicitados formalmente por meio de Ordem de Serviço (OS);

### 5.1.4 INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

5.1.4.1 Abertura em central de atendimento único para todos os serviços;

5.1.4.2 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

- a) Atendimento através de canal telefônico gratuito 0800 ou com custo de ligação local em São Luís/MA, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- b) Chamado técnico através de site na Internet da CONTRATADA, 24x7, e/ou canal telefônico gratuito 0800 ou custo de ligação local para São Luís / MA;

5.1.4.3 No provimento deste serviço por meio de telefone (0800), a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

5.1.4.4 Para os atendimentos por meio de telefone (0800) ou de Call Center, o tempo máximo de espera deverá ser de até 05 (cinco) minutos.

5.1.4.4 No caso da CONTRATADA optar pelo atendimento por Website, deverá ser possível que ao TJMA indique uma lista de produtos por meio de arquivo anexo ou diretamente na página, em um único registro. Neste caso, a data e hora do registro serão consideradas como horário da abertura do chamado para todos os produtos listados.

5.1.4.5 A CONTRATADA deverá possuir acesso direto, por meio de telefone ou via correio eletrônico, ao Centro de Assistência Técnica do fabricante.

5.1.4.6 A CONTRATADA deverá permitir que o TJMA acompanhe o estado de chamados abertos no Centro de Assistência Técnica do fabricante por meio de site da



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Internet. O acesso ao Centro de Assistência Técnica deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

5.1.4.7 O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:

- a) Para chamados abertos pelos canais 0800 ou Call Center – o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do TJMA informando do problema ocorrido. Caso a atendente não possa informar o número e chamado neste momento, a mesma deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.
- b) Para chamados abertos pelo canal Website - o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao Website para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página web deverá informar o número de chamado. Caso isso não seja possível, a mesma deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado.

5.1.4.8 O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito no subitem 5.1.4.7 deste Termo de Referência.

5.1.4.9 Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do TJMA autorizados a abrir chamados técnicos dos níveis de severidade 1, 2, 3 e 4.

5.1.4.10 A solicitação de todos os itens ocorrerá através de ordem de serviço, conforme modelo constante do Anexo V, deste Termo de Referência.

#### 5.1.5 EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1.5.1 Para o início da execução da Ordem de Serviço - OS, deverá ser enviado e-mail de confirmação de abertura para o fiscal técnico e fiscal técnico substituto, ou e-mail indicado por eles, o qual deverá conter no mínimo:

- a ) Órgão;
- b ) Número do Contrato
- c ) Número do Processo
- d ) No da OS;
- e ) Tipo da OS – Presencial ou Remota;
- f ) Data e hora de emissão;
- g ) Objeto do Contrato;
- h ) Tipo de OS;
- i ) Nome do solicitante;
- j ) Setor;
- l ) Fiscal Técnico;



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- m ) E-mail;
- n ) Contratada;
- o ) Localidade;
- p ) Cronograma de Execução;
- q ) Nível de severidade informado;
- r ) Problema relatado pelo solicitante;
- s ) Previsão de tempo de solução
- t ) Considerações Gerais;

5.1.5.2. Em caso de mudança da severidade da OS, deverá ser enviado novo e-mail contendo todas as informações do item 5.1.5.1.

5.1.5.3. Independente da forma que a OS foi iniciada, conforme definido no item 5.1.4, deverá ser enviado e-mail conforme no item 5.1.5.1.

5.1.5.4. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

## **6. REUNIÃO DE ALINHAMENTO**

6.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, bem como o planejamento e definições de roteiro de suporte técnico dedicado, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato, o Preposto da Contratada e demais intervenientes necessários.

6.3. A reunião deverá ocorrer no TJMA ou por vídeo conferência, após assinatura do contrato, de preferência, antes da entrega das subscrições, em data e horário a ser agendada pelo fiscal técnico do contrato.

6.4. Nessa reunião, a Contratada deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além da equipe técnica responsável pelo atendimento do serviço especializado e suas respectivas qualificações técnicas.

6.5. A Contratada deverá apresentar um número de telefone que possibilite ligações para a central de suporte, e endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a Solução;



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

6.6. Avaliação da Ordem de Serviço – OS e forma de solicitação e abertura de chamados;

6.6 Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar de ata a ser assinada pelo Fiscal Técnico do Contrato no TJMA e por todos os participantes.

## **7. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. A aquisição dos itens objetos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s), decorrentes da Ata de Registro de Preços, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art.57, inciso II, da Lei no 8.666/93. Tendo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

7.3. O objeto contratual deverá ter sua entrega efetuada por download através da Internet, exclusivamente pelo site do fabricante (Red Hat), através de login e senha, para que os gestores do contrato possam fazer o download das licenças de software em questão.

7.3.1 Eventuais itens físicos devem ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís - Maranhão – CEP:65.010-905.

7.4. A contratada fornecerá os produtos em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.4.1. O objeto desta licitação será recebido:

**a) Provisoriamente,** pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

**b) Definitivamente,** em até 20 (vinte) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

7.5. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do TRIBUNAL e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

7.6 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao TRIBUNAL (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

7.7 Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.7.1 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

7.7.2 A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

7.7.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.7.4 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

7.9 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**8.1. O pagamento será efetuado em parcelas única, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, conforme a entrega de cada item, e, sobre demanda para os itens 10, 11 e 12 (verificar restrições referentes aos itens : 5.1.1 “SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA” e 5.1.2 “UNIDADES DE TREINAMENTO”).**

8.2. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do objeto ao órgão, mediante fornecimento do produto ou do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

(fiscal do contrato);

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei no8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
- b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

8.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.5. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

8.8. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

9.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Leonardo Araujo Sousa, Matrícula: 129502, e José Erinaldo de Souza Moraes, Matrícula: 142455. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

9.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resol-GP-212018.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

10.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

10.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

10.4.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

10.5. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

10.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

10.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

10.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso as áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

10.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

10.11. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou reposto da CONTRATADA;

11.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

11.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

11.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

11.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

11.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

11.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

11.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

## **12. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

12.2. Declaração emitida pelo fabricante dos produtos de software licitados, informando que a licitante é uma revenda autorizada Red Hat, e está apta e autorizada a comercializar os serviços objetos da licitação, no objeto indicado neste termo de referência.

12.3. A empresa deverá apresentar pelo **menos 01 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os itens compatíveis com a proposta apresentada, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

12.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida

12.5. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.6. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Declaração de NÃO PARENTESCO. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

12.7. Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

### **13. DAS SANÇÕES**



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

13.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei no 8.666/93;

13.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

13.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 12.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 13.2 e no subitem 13.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

13.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

13.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 13.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

#### **14. DO VALOR ESTIMADO**

14.1. O valor total, estimado, para a aquisição da solução é de **R\$ 15.996.772,00** (quinze milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais). O valor inicial, estimado, para atender ao sistema PJE do TJMA para 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ 5.551.076,13** (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setenta e sei reais e treze centavos).

#### **15. DO REAJUSTE DE PREÇO**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no **prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;**

15.1.1. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (verificar se este objeto possui índice específico de correção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$$

**Onde:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à

data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.2. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

15.5 Para os itens de subscrições não serão reajustados os valores.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão de que trata o item 16.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **17. DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. O CONTRATADO declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

## **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

18.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

18.2. É vedada ao CONTRATADO a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.3. O CONTRATADO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4 Caberá ao CONTRATADO implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

18.5. O CONTRATADO compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

18.6. O CONTRATADO deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

18.7 O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

18.8 Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, o CONTRATADO e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

## **19. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

19.1 Sendo o objeto da pretensa contratação, aquisição de licenças de software, não serão exigidos critérios relacionados à sustentabilidade que objetivam a preservação do meio ambiente.

## **20. DA CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL**



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

20.1 Na execução contratual não haverá absorção de mão de obra de egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, considerando a inaplicabilidade ao objeto.

## **21. SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Não será permitida a subcontratação.

21.2. Deve-se reconhecer que, em uma abordagem conceitual rigorosa, dificilmente existiria uma situação em que a totalidade absoluta da prestação de serviços/fornecimento de produtos possa ser executada por uma única empresa sem recorrer a terceiros em nenhuma de suas etapas: transporte, fabricação de componentes etc.

21.3. Ainda que para a contratação aqui pretendida não trate de entrega de produtos, a afirmação acima cabe a título exemplificativo.

21.4. Para efeito deste projeto, não será adotada esta abordagem conceitual rigorosa, bastando que a prestação de serviços direta ao PJMA (atualização, suporte, manutenção e customização), ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os insumos necessários. Além disso, não há como permitir a transferência da obrigação contratual à terceiro, pois se assim fosse, estar-se-ia, in casu, admitindo a execução do núcleo do objeto contratado, culminando na subcontratação total, vedada pelo TCU.

## **2-2. SITUAÇÕES GERAIS**

2-2.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 20 de Outubro de 2022.

---

Leonardo Araújo Sousa  
Divisão de Administração de Redes  
Diretoria de Informática  
Mat. 129502



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

## ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº XXX/2022

Prezados(as) Senhores(as):

Em atendimento ao item X.X do **Edital** do Pregão Eletrônico no XX/2022 e seus **Anexos**, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para a **prestação de serviços especializados no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização, incluindo sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão por 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogável nos limites da lei, para o Tribunal de Justiça do Maranhão, conforme as especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidos no **Edital** do Pregão Eletrônico nº XX/2022 e seus **Anexos**, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que a proposta, em anexo, tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta Licitação.

Declaramos que nos preços cotados estão computadas todas as despesas com tributos, impostos, taxas, e despesas, seja qual for a sua natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Declaramos que os preços foram cotados sob nossa responsabilidade e renunciando a qualquer solicitação de alteração sobre os preços estabelecidos na proposta.

Estamos cientes que não cabe o direito de qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta.

**Seguem anexos:**

- Planilha Orçamentária (conforme anexo II),



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**Dados da empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

e-mail:

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente:

**Indicamos como Representante legal, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços:**

NOME completo :

Nacionalidade / Estado Civil :

Qualificação Profissional :

CIC/MF:

RG :

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

Local e data

Atenciosamente,

---

<Razão Social da Proponente>  
<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>  
<ou Representante Legal>



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

## ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
SÃO LUÍS – MA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022  
Tipo: Menor Preço GLOBAL

LOTE 01						
Item	Subscrição	Part Number	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	RedHatOpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs), Subscrição por 02 (dois) anos.	MCT2735	Subscrição / Serviço	70		
02	RedHatOpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs), Subscrição por 02 (dois) anos.	MCT2736	Subscrição / Serviço	20		
03	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs),Subscrição por 02 (dois) anos.	MCT4135	Subscrição / Serviço	70		
04	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs),Subscrição por 02 (dois) anos.	MCT4136	Subscrição / Serviço	20		
05	Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets), Subscrição por 02 (dois) anos.	MW01623	Subscrição / Serviço	8		
06	RedHatRuntimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs), subscrição por 02 (dois) anos.	MW00276	Subscrição / Serviço	2		
07	RedHatRuntimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs), subscrição por 02 (dois) anos.	MW00275	Subscrição / Serviço	4		
08	RedHat Enterprise Linux for Virtual Datacenters withSmart Management, Standard, subscrição por 02 (dois) anos.	RH00007	Subscrição / Serviço	30		
09	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs), subscrição por 02 (dois) anos.	MW00425	Subscrição / Serviço	4		
10	Serviço de Consultoria - Remoto	RH-GPS	Horas / Serviço	1.500		
11	Serviço de Consultoria - Presencial	RH-GPS	Horas / Serviço	1.500		
12	Unidades de Treinamento	MCT0032US	Horas / Serviço	400		

Nota: Os Preços apresentados estão inclusos os impostos e encargos diversos correspondendo ao valor bruto a ser pago.

Local e data  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<Razão Social da Proponente>  
<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular ou Representante Legal>



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº XXX/2022

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa \_\_\_\_\_, parte CONTRATADA no contrato TJMA \_\_\_/\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (TJMA) a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TJMA revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TJMA. De forma alguma se interpretará o silêncio do TJMA como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no *site* do TJMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TJMA imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TJMA possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TJMA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Local e data

Atenciosamente,

---

<Razão Social da Proponente>  
<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>  
<ou Representante Legal>



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

## ANEXO IV – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

### TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº XXX/2022

Prezados(as) Senhores(as):

Contrato nº .....

Objeto .....

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., com endereço ....., para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem a finalidade específica desta nomeação, que e a condução do contrato acima identificado.

Local e data  
(nome da empresa)

{nome e assinatura do representante legal confirmar poderes no estatuto social ou  
procuração) (qualidade do representante legal sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

## ANEXO V- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO	
<b>1 – Identificação da Ordem de Serviço</b>	
<b>Órgão</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
<b>Número do Contrato</b>	
<b>Número do Processo</b>	
<b>OS número</b>	_____/202____
<b>Tipo da OS :</b>	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Remoto
<b>Data de Emissão</b>	
<b>Objeto do Contrato</b>	Contratação de empresas especializadas no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização, incluindo sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento.
<b>Tipo de OS :</b>	<input type="checkbox"/> Serviços de Atualização ou Suporte técnico das Subscrições <input type="checkbox"/> Serviço Especializado em produtos da Plataforma Red Hat <input type="checkbox"/> Serviços de Treinamento
<b>Nome do Solicitante</b>	
<b>Setor</b>	
<b>Fiscal Técnico</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Contratada</b>	
<b>Localidade</b>	
<b>2- Especificação da Ordem de Serviço</b>	
<b>Responsável técnico para o atendimento:</b>	
<b>Cronograma de Execução</b>	
<b>Nível de severidade informado (somente para serviços de subscrições):</b>	
<b>Problema relatado pelo solicitante</b>	
<b>Previsão de tempo de solução</b>	
<b>Considerações Gerais</b>	

São Luís \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**ANEXO VI- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Certificamos que as subscrições especificadas no quadro abaixo foram recebidas pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MARANHÃO.

Item	Descrição	Qtde	Número da NF de Remessa	Data de entrega

Certificamos, também que os serviços foram executados conforme especificações técnicas previstas no termo de referência.

São Luís \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

---

Diretoria de Informática  
**Mat.**